

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

# Caderno de Requisitos Técnicos para implementação do 9º Dígito

Segundo a Resolução 553 de 14/12/2010

Ofício Circular nº 390/2012-PBQIO de 26/11/2012

Grupo de Trabalho de TI – GTTI

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## Controle de versões

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Comentário</b>
<b>2011</b>			
1102-0P	30/09/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1103-0P	26/10/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1104-0P	12/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1105-0P	21/12/2011	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1206-0P	01/02/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
1207-0P	11/07/2012	GTTI	Versões publicadas para o CN 11
<b>2012</b>			
1207-0P	09/11/2012	GTTI	Primeira revisão do Caderno.
1208-0P	29/11/2012	GTTI	Primeira emissão do Caderno Técnico
1208-0P	20/12/2012	GTTI	Segunda emissão do Caderno Técnico
1208-0P	26/12/2012	GTTI	Terceira emissão do Caderno técnico
1209-0P	09/04/2013	GTTI	Quarta emissão do Caderno técnico
1210-0P	25/04/2013	GTTI	Quinta emissão do Caderno técnico Pág: 42 - Atualização da tabela para a faixa 70 SMP

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## Sumário

Controle de versões .....	2
Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI .....	5
Apresentação do documento .....	6
Referências .....	6
<b>1 Objetivo .....</b>	<b>7</b>
<b>2 Visão Geral.....</b>	<b>7</b>
2.1 Fases de Transição.....	7
<b>3 Requisitos .....</b>	<b>9</b>
3.1 Requisitos Gerais .....	9
3.1.1 Nono dígito .....	9
3.1.2 Suporte a Outros CNs .....	9
3.1.3 Impacto aos Clientes .....	10
3.1.4 Ações entre Operadoras.....	10
3.1.5 Indicadores de Qualidade .....	10
3.1.6 Fallback .....	10
3.2 Requisitos de Transição .....	11
3.2.1 Fase “Suporte a Testes” .....	11
3.2.2 Fase “Preparação” .....	11
3.2.3 Dia “D” .....	12
3.2.4 Fase “Duplo Convívio”.....	12
3.2.5 Migração .....	13
3.2.6 Fase “Finalização” .....	13
3.2.7 Fase “Fim”.....	13
3.2.8 Flexibilidade de Formato .....	13
Requisitos Específicos .....	15
3.2.9 Cobilling .....	16
3.2.10 Observação Importante Este item será revisto após validação dos respectivos grupos de negócio para os Layouts. (Confirmar com o grupo fiscal os layouts definidos.) .....	18
3.2.11 Roaming .....	18
3.2.12 Portabilidade .....	20
3.2.13 Antifraude.....	21
3.2.14 Vendas (Levado para a ata para avaliação e retorno do grupo de redes. ....)	22
3.2.15 DACON Levado para a ATA para validação se houve atualização deste item. ....	23
3.2.16 Intercepção Legal .....	24
3.2.17 Cadastro Nacional de Clientes (CNC) .....	24
3.2.18 FEBRABAN.....	29
<b>4 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administradora .....</b>	<b>30</b>
4.1 Marcos e Premissas .....	30
4.1.1 Grupo de Testes .....	30
4.1.2 Execução dos Testes .....	30

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

4.1.3	Escopo dos Testes sob gestão da ABRTelecom .....	30
4.1.4	Caderno de Testes .....	30
4.1.5	Gestão dos Testes .....	32
<b>5</b>	<b>Termos e Definições .....</b>	<b>33</b>
<b>6</b>	<b>Anexos .....</b>	<b>36</b>
6.1	<i>Marcação de Números .....</i>	<i>36</i>
6.2	<i>Alocação de Números (Anatel enviará) rever as regras de acordo com a tabela enviada pelo Fabio da TIM. 37</i>	<i>37</i>
6.3	<i>Alterações em Formato de Campos.....</i>	<i>37</i>
6.4	<i>Lista de Municípios do Código Nacional 12 a 19.....</i>	<i>38</i>
6.5	<i>Lista de Municípios do Código Nacional 21, 22, 24, 27 e 28.....</i>	<i>40</i>
6.6	<i>Marcação de Números .....</i>	<i>40</i>
6.7	<i>Faixas de Números do SME com N<sub>8</sub>=7 para o CN 11 Atualizar de acordo com o email do Fabio da TIM .....</i>	<i>40</i>
6.8	<i>Regra de identificação de celulares que receberão o Nono Dígito .....</i>	<i>43</i>
6.9	<i>Lay-out.....</i>	<i>43</i>
6.9.1	LAYOUT de BATIMENTO: .....	43
6.9.2	Remessa .....	44
6.9.3	Retorno .....	46
6.9.4	Layout dos arquivos Fiscais .....	47
6.9.5	Base de Aquisições .....	53
6.9.6	Base de Fraude.....	56
6.9.7	Fiscal.....	61
6.9.8	CADUP – Cadastro Único de Prefixos .....	69

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI

Este Caderno de Requisitos é identificado por um número de versão que está no campo superior direito de cada cabeçalho.

As versões são escolhidas obedecendo ao seguinte critério:

CRTTI-AANN-XX

Onde:

- CRTTI – Caderno de Requisitos Técnicos de TI
- AANN – Identificador numérico do caderno onde AA são as duas últimas cifras do ano no qual a versão foi gerada e NN é um número sequencial do caderno
- XX – é um indicador sequencial auxiliar usado pelos membros do GTTI para controlar as revisões do caderno durante sua fase de elaboração e indica qual ciclo de trabalho está em curso pelo GTTI. Em todo caderno publicado esse número é 0P. Qualquer cifra diferente desta indica que o conteúdo do caderno poderá ser modificado sem prévio aviso.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## Apresentação do documento

Este documento descreve os requisitos mínimos, concentrando as definições do GTTI, para as soluções comuns dos sistemas de TI entre todas as operadoras SMP, STFC e SME para a implementação do nono dígito, no atendimento à resolução 553/2010 da Anatel.

Esta versão de caderno trata dos CN's 12 a 19 para São Paulo Interior, 21,22 e 24 para Rio de Janeiro e 27 e 28 Espírito Santo.

Recomenda-se que antes da leitura deste documento seja feita a leitura da “Resolução 553” da Anatel, do “Caderno de Requisitos Técnicos de Rede sem sua última versão publicada no site da Anatel para implementação do 9º Dígito do GT-RD e Ofício Circular nº 390/2012-PBQIO de 26/11/2012.

Em caso de conflito entre o conteúdo deste documento e qualquer nota de reunião prevalecerá a definição dada neste Caderno de Requisitos Técnicos.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

## Referências

Documento	Autor	Data/Versão
<a href="#">REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 477)</a>	Anatel	07/08/2007
<a href="#">As Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SM</a>	Anatel	14/08/2007
<a href="#">REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP) (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 460)</a>	Anatel	19/03/2007
<a href="#">Resolução Nº 553</a>	Anatel	14/12/2010
<a href="#">Publicação de Aviso sobre o Nono Dígito no Diário Oficial da União</a>	Anatel	27/01/2012
<a href="#">Convênio ICMS 115/03</a>	CONFAZ	05/12/2008
Procedimento_Padrazo_Fornecimento_Cadastro_v2.9.doc	Grupo Técnico de Cadastro	09/07/2010
Ofício Circular nº 390/2012-PBQIO	Anatel	26/11/2012

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 1 Objetivo

Documentar os requisitos e soluções técnicas acordados no Grupo de Trabalho de TI da Anatel sobre a migração do código de acesso de usuário de oito (8) para nove (9) dígitos para os CN's 12 a 19 para São Paulo Interior, 21, 22 e 24 para Rio de Janeiro e 27 e 28 Espírito Santo, com as devidas observações que permitam aproveitar essas prescrições em atividades com o mesmo fim em outras áreas de registro, como regulamentado pela resolução 553 da Anatel de 14 de Dezembro de 2010.

Este caderno deverá ser revisado elaborando-se uma nova versão para implantação do nono dígito nos CNs subsequentes, conforme cronograma da próximas fases a ser definido pela Anatel.

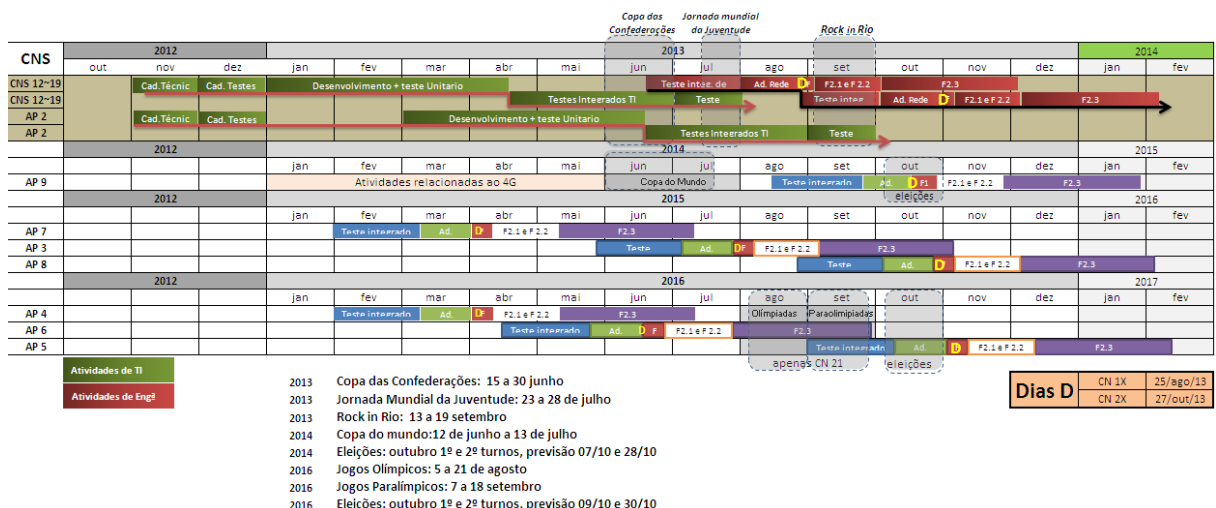
## 2 Visão Geral

Para solucionar o problema da exaustão dos números disponíveis do Código de Acesso de Usuário, a Anatel, através da resolução 553, alterou a regulamentação de numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) adicionando o 9º dígito ao Código de Acesso de Usuário no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ .

Esta alteração foi definida para todo o Brasil, contemplando nesta fase as áreas de 12 à 19 para São Paulo Interior, 21, 22 e 24 para Rio de Janeiro e 27 e 28 para Espírito Santo que terá como dia "D" de transição as datas de 25 de Agosto de 2013 para os CN's 12 a 19 e 27 de Outubro de 2013 para os CN's 2x.

Até a data de implantação continuam as regras de marcação de chamada, formato e destinação de Código de Acesso de Usuário definidas no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de 20 de junho de 2002.

### 2.1 Fases de Transição



Cronograma de TI será incluído após a conclusão do caderno de testes, este cronograma é meramente sugestivo.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Para que a transição de oito (8) para nove (9) dígitos ocorra com o menor impacto possível para os usuários uma estratégia de transição foi traçada em conjunto pelas operadoras de SMP, STFC, SME e a Anatel.

No desenho acima temos as fases definidas para a migração da rede e as fases correspondentes em TI.

O dia D, marcado para 25 de Agosto de 2013 para os CN's 12 a 19 e 27 de Outubro de 2013 para os CN's 2x, será o dia informado para os usuários na mídia sobre a nova numeração dos telefones celulares com a adição do 9º dígito. Essa data pode não coincidir com as configurações das redes.

Entre 60 e 30 dias antes dos dias "D" as operadoras farão os Testes Integrados de Rede utilizando números de teste programados na rede com nove (9) dígitos.

As redes serão preparadas, iniciando 30 dias antes dos dias "D", gradualmente até o dia "D" para completar chamadas a números marcados com nove (9) dígitos.

Após o dia "D" o número de A (que origina a chamada) passa a ter nove (9) dígitos e a rede completará chamadas marcadas a oito (8) ou nove (9) dígitos (Duplo Convívio). Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (F1 de Redes), depois as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, com completamento (F2.1 de Redes), posteriormente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, sem completamento (F2.2 de Redes), até o final desta fase.

Depois do duplo convívio, por um período de 60 dias, todas as chamadas a oito (8) dígitos serão interceptadas, com apresentação de mensagem informativa, sem completamento. Após este período a transição estará completa e as chamadas a oito (8) dígitos não serão mais completadas de acordo com o quadro abaixo:

<b>Fases</b>	<b>Dias corridos</b>	<b>Comentário</b>
<b>Testes integrados de rede</b>	40	Destinado aos testes conjuntos de rede entre todas as prestadoras
<b>Adequação das redes</b>	20	Destinado à configuração final das redes e eventual solução de BAs que ainda estejam abertos
<b>Fase 1</b>	10	Sem interceptação Obrigatória (duplo convívio)
<b>Fase 2.1</b>	18	Interceptação progressiva OPCIONAL com completamento ou sem completamento
<b>Fase 2.2</b>	12	Interceptação progressiva OBRIGATÓRIA sem completamento
<b>Fase 2.3</b>	60	Exigência regulatória
<b>Total</b>	<b>160</b>	100 após o dia D 60 antes do dia D

*Fonte caderno de requisitos de rede*

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### 3 Requisitos

#### 3.1 Requisitos Gerais

##### 3.1.1 Nono dígito

Adicionar o nono dígito<sup>1</sup> ao Código de Acesso de Usuário no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  como instituído na resolução 553 da Anatel.

O nono dígito ( $N_9$ ) passa a fazer parte do Código de Acesso de Usuário indicando a qual serviço está vinculado. Para o SMP o nono dígito ( $N_9$ ) é o número nove (9). Este será o dígito adicionado aos códigos de acesso. Ex: O número 8921-3018 com a adição do nono dígito se transforma em 98921-3018.

O Código Nacional (CN) continua com dois (2) dígitos ocupando as posições  $[N_{11}N_{10}]$  no Número Nacional.

O Número Nacional, utilizado em chamadas nacionais de longa distância, passa a ter 11 dígitos no formato  $[N_{11}N_{10} + N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$ . Onde:

- $N_{11}N_{10}$  – Código Nacional (CN) associado à área de registro do usuário.
- $N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1$  – Código de Acesso do usuário.

O nono dígito deve ser inserido nesta etapa para os Códigos de Acesso de Usuário com área<sup>2</sup> de registro nos CN's 12 à 19 para São Paulo Interior, 21, 22 e 24, para Rio de Janeiro e 27 e 28 para Espírito Santo..

Os sistemas de TI devem continuar suportando o Número Nacional de 10 dígitos no formato  $[N_{11}N_{10} + N_8 + N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$  que continuará a ser utilizado nos outros CNs e operadoras do STFC e SME.

As regras de numeração usadas pelo IMSI não serão alteradas.

Todas as redes de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas a usuários portados e não portados.

##### 3.1.2 Suporte a Outros CNs

Para os outros CNs continuará a numeração atual de oito (8) dígitos no formato  $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  até que a Anatel estabeleça novos prazos de implantação para cada CN.

O Código de Acesso de Usuário terá oito (8) ou nove (9) dígitos e o Número Nacional dez (10) ou onze (11) dígitos dependendo do CN associado à área de registro do usuário.

Os sistemas devem ser alterados para suportar a migração para nove (9) dígitos, de forma que o impacto do processo de migração de outros CNs seja removido ou minimizado.

<sup>1</sup>O Anexo 6.1 sumariza como fica a marcação com a adição do 9º dígito.

<sup>2</sup>O Anexo 6.2 lista os municípios pertencentes a estes CN's. Atualizar numeração de anexo

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### **3.1.3 Impacto aos Clientes**

O início e a conclusão da inserção do nono dígito devem acontecer no menor prazo possível, observadas as limitações técnicas e operacionais, assim como a necessidade de se minimizar os impactos aos clientes.

### **3.1.4 Ações entre Operadoras**

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as empresas.

Na visão do usuário, a migração ocorrerá simultaneamente para todos os prefixos da área primária 1X, com exceção da área 11, em um dia único e para 2X também, porém, a rede e os sistemas serão preparados de forma coordenada entre as empresas, previamente aos dias “D”, conforme cronograma de migração.

Os procedimentos de troca de informações para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens devem ser objeto de planejamento contínuo e integrado entre as operadoras envolvidas.

### **3.1.5 Indicadores de Qualidade**

As operadoras são responsáveis pelo correto dimensionamento das redes, plataformas, serviços e sistemas de suporte, de modo que a implementação do nono dígito não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

### **3.1.6 Fallback**

O fallback é, como definido pelos grupos de estudo da Anatel, a condição transitória adotada pela operadora que tiver problemas na conclusão das atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até quatro (4) dias após o dia D.

As operadoras devem prever procedimentos internos “e individuais” de contingenciamento para garantir o correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

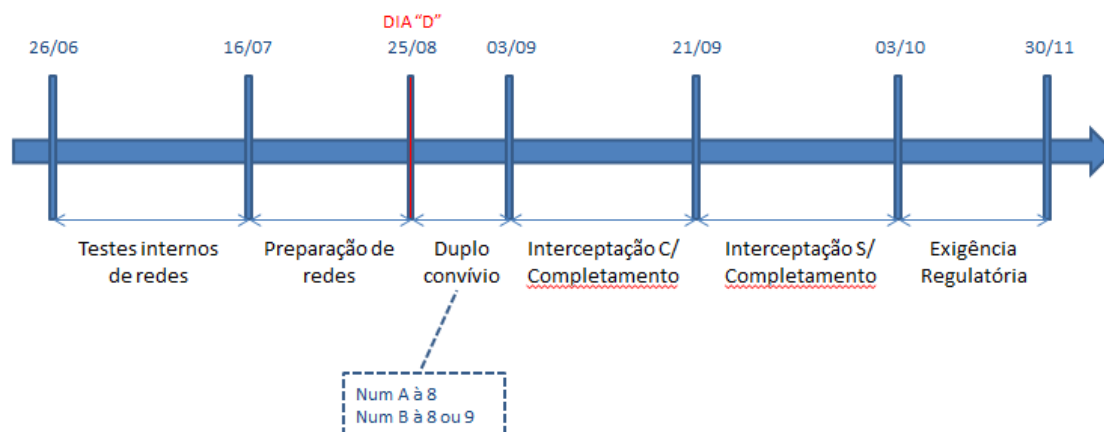
Devem ser definidos procedimentos de contingência para todas as ações críticas.

Os fallbacks, se necessários, serão realizados sempre de forma individual, independentemente das demais empresas.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 3.2 Requisitos de Transição

### TIMELINE DE REDES



#### 3.2.1 Fase “Suporte a Testes”

Número	Formato
A	N8 (N9 apenas em números de teste)
B	N8 (N9 apenas em números de teste)

Nesta fase somente os números de teste terão nove (9) dígitos e todos os outros continuam com oito (8) dígitos. Os números utilizados nos testes de todas as operadoras devem ser conhecidos e divulgados entre todos envolvidos.

Nesta fase as prestadoras devem estar preparadas para lidar com os CDRs gerados com nove (9) dígitos resultantes da execução dos testes de Rede.

#### 3.2.2 Fase “Preparação”

Número	Formato
A	N8
B	N8 ou N9

O número de B será migrado gradualmente para nove (9) dígitos nesta fase.

Os números já migrados poderão receber ligações quando marcados a oito (8) ou nove (9) dígitos (número de B), mas continuarão a ser apresentados como oito (8) dígitos no identificador de chamadas (número de A). A partir desta fase não haverá testes em massa da rede.

As chamadas completadas para números marcados a nove (9) dígitos nesta fase não podem aparecer nas faturas ou nos detalhamentos de chamadas com o número de B a nove (9) dígitos, pois estarão acontecendo antes dos dias “D”.

Como as chamadas ou eventos podem ser completados antes dos dias “D” utilizando nove (9) dígitos o usuário terá a impressão que as redes estão sendo progressivamente ajustadas e que alguns usuários já terão sido migrados para nove (9) dígitos enquanto

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

outros ainda não. O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário a respeito desse comportamento.

### 3.2.3 Dia “D”

Os dias D, marcados para 25 de Agosto de 2013 para os CN’s 12 a 19 e 27 de Outubro de 2013 para os CN’s 2X, serão os dias informados para os usuários na mídia sobre o início da nova numeração dos telefones celulares com a adição do nono dígito.

Nos dias “D” a rede estará totalmente migrada para completar chamadas marcadas a nove (9) dígitos.

O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário que o nono dígito será implementado conforme resolução 553 da Anatel em vigor, e os cronogramas publicados posteriormente.

### 3.2.4 Fase “Duplo Convívio”

Número	Formato
A	N9 (N8 durante migração ou CDRs antigos)
B	N8 ou N9

Fases	Dias corridos	Comentário
<b>Testes integrados de rede</b>	40	Destinado aos testes conjuntos de rede entre todas as prestadoras
<b>Adequação das redes</b>	20	Destinado à configuração final das redes e eventual solução de BAs que ainda estejam abertos
<b>Fase 1</b>	10	Sem interceptação Obrigatória (duplo convívio)
<b>Fase 2.1</b>	18	Interceptação progressiva OPCIONAL com completamento ou sem completamento
<b>Fase 2.2</b>	12	Interceptação progressiva OBRIGATÓRIA sem completamento
<b>Fase 2.3</b>	60	Exigência regulatória
<b>Total</b>	<b>160</b>	100 após o dia D 60 antes do dia D

#### **Fonte caderno de requisitos de rede**

O duplo convívio é a faculdade dada ao usuário de marcar com oito (8) ou nove (9) cifras sendo a chamada ou mensagem (SMS e MMS) encaminhada com sucesso.

O duplo convívio iniciará nos dias “D” por um período de 40 dias, conforme fases 1, 2.1 e 2.2 do quadro acima.

Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (Fase 1 de Redes).

Na fase 2.1, será admitido que as empresas cujas redes possibilitem que as chamadas marcadas por seus clientes com oito (8) dígitos sejam interceptadas, apresentando mensagem informativa e posterior completamento da chamada.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Depois progressivamente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos são interceptadas, sem completamento, apresentando uma mensagem que informa que o número chamado mudou, sendo necessária a inclusão do nono dígito para completar a ligação (Fases 2.2 de Redes).

Nesta fase os números com 9 dígitos com os valores de N9N8, iniciados por 99, 98, 97, e 96, devem ser provisionados de forma a suportar o duplo convívio.

### 3.2.5 Migração

Número	Formato
A	N8 ou N9
B	N8 ou N9

Na migração, iniciando no dia “D”, acontece a atualização gradual das bases de dados dos sistemas de TI para adicionar o nono dígito.

Esta migração de dados ocorre concorrentemente com alterações sendo feitas pela equipe de redes. Antes dos dias “D” não será enviada a identificação do assinante “A” com nove (9) dígitos. A alteração do número de A na rede será feita de forma escalonada em no máximo quatro (4) dias iniciando a partir dos dias “D”. Neste processo teremos números de A com oito (8) ou nove (9) dígitos.

Até o fim da migração os dados dos sistemas de TI podem ficar inconsistentes com os valores realmente ativados na Rede gerando falhas no processamento dos sistemas. Os sistemas devem estar preparados para prever e minimizar estas falhas via procedimentos ou alterações de código.

### 3.2.6 Fase “Finalização”

Número	Formato
A	N9
B	N9 (N8 para CDRs antigos)

Na fase de finalização as chamadas no formato  $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  não serão encaminhadas e haverá aviso orientativo para o usuário.

Esta fase marca o fim do duplo convívio na Rede. Os sistemas de TI devem continuar a suportar registros no formato de 8 dígitos com data anterior ao início desta fase.

### 3.2.7 Fase “Fim”

Número	Formato
A	N9
B	N9

Esta fase marca o fim da transição para nove (9) dígitos.

### 3.2.8 Flexibilidade de Formato

A flexibilidade de formato é definida como o suporte ao Código de Acesso de Usuário nos formatos de oito (8) e nove (9) dígitos, ou seja, independente do formato é possível identificar unicamente o usuário associado.

A flexibilidade de formato simplifica as regras necessárias para suportar a dupla convivência na transição de formato do Código de Acesso de Usuário.

---

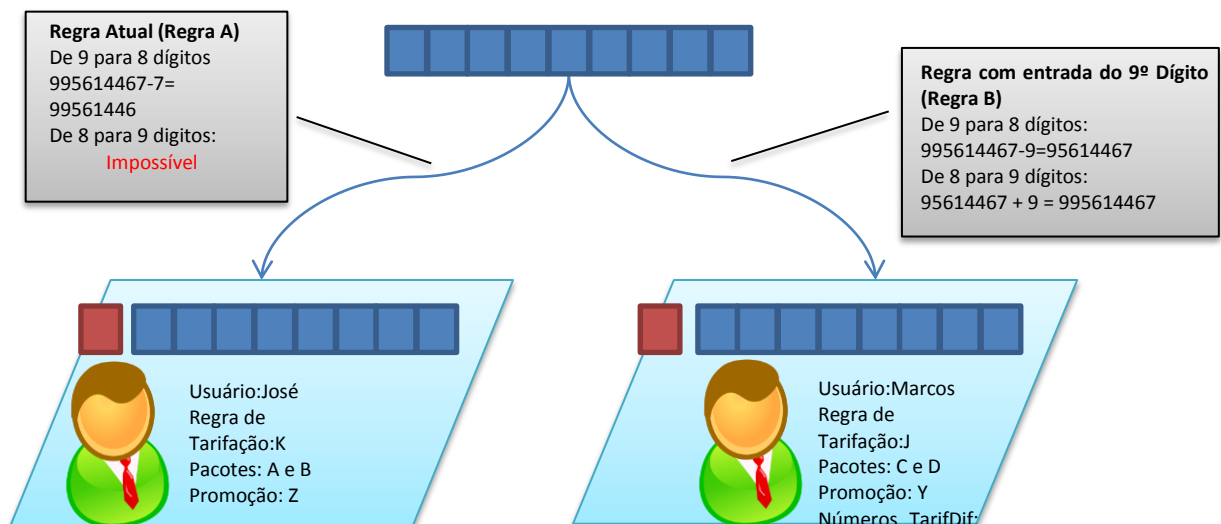
Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Para implementar a flexibilidade de formato é necessário que existam regras rígidas e únicas na conversão entre formatos, ou seja, na conversão de oito (8) para nove (9) dígitos e na conversão de (9) para oito (8) dígitos.

### 3.2.8.1 Conversão de formato

A número abaixo com 9 dígitos leva a:



Atualmente as regras de descarte na marcação, implementadas nas prestadoras do STFC e algumas do SMP, fazem com que apenas os oito (8) primeiros dígitos marcados sejam utilizados no completamento da chamada descartando os dígitos adicionais (extra dígitos). Na regra atual (regra A no desenho acima) uma marcação com nove (9) dígitos é transformada no número de oito (8) dígitos removendo o último dígito à direita. Depois de descartado/transformato não é possível reconstruir a marcação original de nove (9) dígitos a partir do número de oito (8) dígitos resultante.

Para que seja possível a conversão de formato no processo de transição para nove (9) dígitos as redes de todas as operadoras serão alteradas, de acordo com o cronograma de redes, para utilizar a regra de marcação a nove (9) dígitos (regra B no desenho acima) descartando os dígitos extras a partir do décimo dígito. Esta nova regra de descarte deve ser suportada pelos sistemas de TI quando da alteração da rede.

Nos tópicos a seguir teremos o detalhamento de como converter entre os formatos.

### 3.2.8.2 Conversão de oito (8) para nove (9) dígitos

A transformação de um número no formato de oito (8) para o formato de nove (9) dígitos deve ser feita adicionando o dígito “9” na posição  $N_9$  como mostrado abaixo:

$[CN]N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1 \rightarrow [CN]9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$

Um número no formato de oito (8) dígitos somente poderá ser transformado em um número de nove (9) dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN's 12 à 19, 21, 22, 24, 27 e 28)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para nove (9) dígitos (Ex: Base de dados está a nove (9) dígitos)
- O número é do SMP.

### 3.2.8.3 Conversão de nove (9) para oito (8) dígitos

A transformação de um número no formato de nove (9) para o formato de oito (8) dígitos deve ser feita removendo o dígito "9" na posição  $N_9$  como mostrado abaixo:

$[CN]9N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1 \rightarrow [CN]N_8N_7N_6N_5N_4N_3N_2N_1$

Um número no formato de nove (9) dígitos somente poderá ser transformado em um número de 8 dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN's 12 à 19, 21, 22, 24, 27 e 28)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para oito (8) dígitos (Ex: Base de dados está a oito (8) dígitos)
- O número de oito (8) dígitos associado é do SMP.

### 3.2.8.4 Identificando quando um número é do SMP

As regras de conversão acima precisam que o número de oito (8) dígitos seja identificado como sendo do SMP (Serviço Móvel Pessoal).

Para que esta identificação tenha um desempenho adequado para atender ao volume de processamento das operadoras é necessário que esta identificação seja baseada conforme anexo 6.X no prefixo do número de oito (8) dígitos.

### Requisitos Específicos

Para esta seção do documento foram mantidos os descritivos das atividades e movidos os Layouts para a seção de anexos em virtude de não haver alteração em relação à fase do CN 11.

### 3.2.8.5 Interconexão (Colocar num caderno anexo pois, não há considerações)

### 3.2.8.6 Conciliação de CDRs (Detraf)

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDRs é padronizar o processo de conciliação de CDRs adotado pelas Prestadoras, possibilitando que se chegue a um acordo sobre diferenças financeiras existentes, seus resultados devem ser considerados definitivos a respeito de tais diferenças<sup>3</sup>.

### **3.2.8.6.1 Impactos causados pelo projeto Nono Dígito CN's 12 a 19 e AP 2**

O layout de batimento contém campos para os números de A e de B, ambos com tamanho suficiente para suportar o nono dígito.

O processamento dos arquivos de Detraf as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>4</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Assinante A, Assinante B...) nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos, sendo que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento.

Os registros não devem ser rejeitados caso os números estejam diferentes por formato no batimento da contestação do DETRAF.

### **3.2.8.7 Completamento de chamadas inválidas (9 dígitos) para SME**

Não é permitido o completamento de nenhuma chamada com tarifação para o SME (Serviço Móvel Especializado) nestes casos.

As chamadas incorretamente marcadas a nove (9) cifras poderão ser tratadas de três formas:

- Interceptadas com mensagem orientativa na origem sem completamento da chamada e sem tarifação
- Encaminhadas para o destino, a SME, mesmo que incorretamente marcadas. A SME não poderá completar a chamada no usuário de final e deverá interceptar a chamada com mensagem orientativa sem completamento e sem tarifação.
- Interceptadas com mensagem de número inválido na origem.

Nas chamadas a nove (9) cifras para o SME as redes deverão assegurar a marcação da chamada como não tarifável. Caso sejam gerados bilhetes nesse cenário, os mesmos devem obrigatoriamente ser marcados como não tarifáveis pela rede.

#### ***Cobilling***

Os requisitos e soluções técnicas acordados pelo GT-TI na migração do código de acesso SMP de oito (8) para nove (9) dígitos, nos CN's 12 à 19 para São Paulo Interior, 21, 22, 24, 27 e 28 para Rio de Janeiro e 27 e 28 para Espírito, relativos ao cobilling praticado entre as operadoras, consistirá em adequações que venham a garantir a correta operação de tal funcionalidade, tanto nas chamadas efetuadas nas áreas 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21,

<sup>3</sup>“Documento de Padronização de DETRAF Versão 2009” (DEPDETRAF – 2009 Versão Final\_corrigida\_ata\_GTD59.xls)

<sup>4</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

22, 24, 27 e 28, quanto nas demais, possibilitando assim, que cada operadora também possa garantir a continuidade da prestação dos serviços de cobrança conjunta sem prejuízo à outra operadora ou aos seus clientes.

A correta operação dos sistemas de cobilling estará diretamente relacionada ao correto encaminhamento que a mediação deverá fazer das chamadas desta natureza.

Durante a fase de **“Testes Integrados de Rede”** os CDRs de teste devem ser descartados pela própria operadora que deu origem e, portanto, não devem gerar entradas para os sistemas de cobilling.

Ao longo da fase de **“Preparação”** todos os sistemas deverão estar preparados para receber e processar, em ambiente produtivo, CDRs gerados com nove (9) dígitos.

A partir dos dias “D”, durante o início do período de duplo convívio, haverá chamadas originadas no SMP, CN11 com número de A a oito (8) e/ou nove (9) dígitos. Para estes casos, cada operadora deverá definir regras internas nos seus sistemas de cobilling capazes de identificar e tratar tais ocorrências.

Após o **“Período de Duplo Convívio”** os sistemas de cobilling deverão continuar a processar CDRs com oito (8) dígitos desde que a data da chamada esteja compreendida entre as datas de início da fase de **“Preparação”** e início da fase de **“Finalização”**.

Clientes inadimplentes por chamadas efetuadas antes dos dias “D”, e que depois de esgotadas todas as possibilidades de cobrança pela própria operadora, quando cobrados pela operadora de longa distância (dona da receita), poderão receber demonstrativo de chamadas com os números de A e B a oito (8) e/ou nove (9) dígitos.

### **3.2.9.1 Layouts dos arquivos de remessa e retorno**

Para os layouts dos arquivos de remessa e retorno de cobilling não haverá necessidade de alteração no tamanho dos campos de #A e #B. Apenas o conteúdo destes campos poderá ter variações. Dependendo da data da chamada e da fase de migração, os números de #A e/ou #B poderão apresentar oito (8) ou nove (9) dígitos para chamadas do SMP nos CNs 12 a 19 para São Paulo Interior, 21, 22, 24, 27 e 28 para Rio de Janeiro e 27 e 28 para Espírito. Mais especificamente, a partir do início da fase de “Duplo Convívio”, chamadas efetuadas também a partir desta data e até a data de início da fase de **“Finalização”** poderão apresentar esta variação.

Quanto ao tratamento dos arquivos de remessa e retorno enviados/recebidos pelas operadoras com contrato de cobilling, ficou estabelecido que haverá flexibilidade para recebimento de CDRs tanto a oito (8) como a nove (9) dígitos e que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento. Convém observar que, caso a devolução não ocorra no mesmo formato, a operadora poderá rejeitar o CDR sem um código de erro específico sendo necessário um tratamento pontual posteriormente. Considerando a premissa de que as devoluções serão feitas no mesmo formato do envio, o cenário de rejeição se aplicará apenas a cenários de falha.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

**3.2.10 Observação Importante Este item será revisto após validação dos respectivos grupos de negócio para os Layouts. (Confirmar com o grupo fiscal os layouts definidos.)**

Há outros projetos do grupo fiscal em andamento. Os atuais layouts dos arquivos estão com outras alterações referentes a estes projetos e que serão implantadas somente em 2012, portanto, ainda não publicado oficialmente.

Validar com grupo de Cobilling, Detraf, Pode haver alguma particularidade de negocio. Por garantia, devemos encaminhar para as áreas. Pedir o de acordo, para esses grupos. Pedir retorno dos grupos internos de cada operadora. Encaminhar para os representantes de cada grupo.

**Agregação de Chamadas Sucessivas**

A regulamentação da Anatel diz que caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e de destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se, o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

No período de duplo convívio é possível que na situação descrita acima o Código de Acesso de destino mude apenas de formato, 8 e 9 dígitos, entre as ligações mas seja referente ao mesmo terminal de acesso. Neste caso deve-se manter a intenção descrita na regulamentação e agrupar as chamadas da mesma forma sendo possível escolher qualquer um dos formatos para representar do Código de Acesso de destino.

**3.2.11 Roaming**

**3.2.11.1 Processo TAP (Transferred Account Procedure)**

O processo TAP é usado para permitir a troca de informações entre as operadoras participantes no roaming de clientes. Este processo não é utilizado pelas operadoras de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado).

Três tipos de arquivos são utilizados neste processo:

- Arquivos TAP. Utilizado no envio de bilhetes de tarifação da prestadora visitada por um cliente em roaming para a prestadora original do cliente.
- Arquivos RAP. Utilizado no retorno de CDRs rejeitados, provenientes do arquivo TAP, da prestadora original para a prestadora visitada.
- Arquivos RAP Acknowledgement. Utilizado para confirmar o recebimento, pela operadora visitada, dos arquivos RAP enviados pela prestadora original do cliente em roaming.

Os dados nos arquivos transferidos são estruturados no padrão ASN.1 (Abstract Syntax Notation One) usando codificação BER (Binary Encoding Rules) e suportam a adição do nono dígito sem a necessidade de alteração.

Abaixo temos partes relevantes da estrutura definida no padrão TAP:

```
-- The BCDString data type (Binary Coded Decimal String) is used to represent
-- several digits from 0 through 9, a, b, c, d, e.
-- Two digits are encoded per octet. The four leftmost bits of the octet represent
-- the first digit while the four remaining bits represent the following digit.
-- A single f must be used as a filler when the total number of digits to be
-- encoded is odd.
-- No other filler is allowed.
BCDString ::= OCTET STRING
```

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

```

AddressStringDigits ::= BCDString
AsciiString ::= OCTET STRING

Imsi ::= [APPLICATION 129] BCDString --(SIZE(3..8))
Msisdn ::= [APPLICATION 152] BCDString --(SIZE(1..8))5
DialledDigits ::= [APPLICATION 279] AsciiString
ThirdPartyNumber ::= [APPLICATION 403] AddressStringDigits
CamelDestinationNumber ::= [APPLICATION 404] AddressStringDigits
CallingNumber ::= [APPLICATION 405] AddressStringDigits
CalledNumber ::= [APPLICATION 407] AddressStringDigits
SMSDestinationNumber ::= [APPLICATION 419] AsciiString
SMSOriginator ::= [APPLICATION 425] AsciiString

```

No processamento dos arquivos TAP e RAP as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato<sup>6</sup> a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Msisdn, DialledDigits, CalledNumber ...) quando a informação for relevante para o seu processamento nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos.

Nos arquivos RAP gerados os campos contendo informação de Código de Usuário devem ter o mesmo formato de oito (8) ou nove (9) dígitos que o campo correspondente no arquivo TAP recebido.

### 3.2.11.2 Demonstrativos e Faturas

Por definição da Anatel não será possível exibir nos demonstrativos e faturas, online ou impressas, chamadas completadas de marcações com nove (9) dígitos antes dos dias “D”. Para atender a esta restrição as operadoras podem adotar uma das seguintes soluções, a critério de cada operadora, segundo posicionamento formal dado pela Anatel<sup>7</sup>:

- Transformação das chamadas para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de nove (9) para oito (8) dígitos removendo o nono dígito.
- Representamento das chamadas que ocorrerem antes dos dias “D” para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de forma a aparecerem somente após o dia “D”.

<sup>5</sup> Na especificação o Msisdn é definido como um BCDString de tamanho máximo oito (8).. Como temos em cada posição do BCDString dois “dígitos” (0 a 9, a, b, c, d, e) temos efetivamente o máximo de dezesseis (16) dígitos armazenados no campo.

<sup>6</sup> Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.

<sup>7</sup> O posicionamento da Anatel foi registrado no documento “GT-TI 553 NR-RO-05-D.doc” que contém a ata da 5ª reunião do GT-TI ocorrida em 24/05/2011

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Após o dia “D” as chamadas a oito (8) dígitos podem aparecer nas faturas e demonstrativos com oito (8) dígitos ou transformadas para nove (9) dígitos.

Assinantes cancelados até o dia “D”, que conseqüentemente não foram migrados para nove (9) dígitos, e que tiverem novas faturas geradas devido à recuperação de chamadas devem ter seu número (número de A) demonstrado nestas faturas no formato de oito (8) dígitos.

### **3.2.12 Portabilidade**

#### **3.2.12.1 Migração dos Dados da Portabilidade**

A migração offline dos dados de Portabilidade ocorrerá de forma única, no dia “D”. Não haverá duplo convívio para a Portabilidade e nem mensagens de broadcast referentes à migração para o nono dígito na BDR. Antes dos dias “D” as mensagens trocadas são a oito (8) dígitos e posterior ao dia “D” a nove (9) dígitos.

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as operadoras.

O processo de migração da base de portabilidade segue os passos abaixo:

1. Disponibilização de arquivo pela EA com informações a serem atualizadas. O uso deste arquivo pelas prestadoras é facultativo.
2. Paralisação das trocas de mensagens e broadcasting. Todos os sistemas envolvidos na portabilidade deverão permanecer off-line durante o período de manutenção acordado. A abrangência desta paralisação é em nível nacional.
3. A EA atualizará os registros internos da BDR adicionando o nono dígito. As mensagens não entregues da BDR também devem ser atualizadas. Não serão geradas informações de broadcast ou recovery;
4. As operadoras atualizarão seus registros internos, inclusive dados históricos, adicionando o nono dígito, nos sistemas de BDO e SOA;
5. Geração e envio do BDD especializado, contendo apenas registros atualizados, pela EA e posterior batimento pela operadora. O arquivo será delimitado pelo caractere “|” com os seguintes campos: TN de 10 dígitos, TN de 11 dígitos, BPID, Status, Receptora, Doadora;
6. Para os Bilhetes de Portabilidade com status ‘pendente’, será gerado um arquivo pela EA específico para cada Prestadora com o mesmo formato do arquivo BDD especializado (item 5). Este arquivo deve ser usado para validar as filas internas da solução de portabilidade nas operadoras.
7. Ao fim da janela de paralisação todos os sistemas devem ser restabelecidos, já refletindo os TNs de onze (11) dígitos.
8. Reinício das trocas de mensagens e broadcasting.

Para a conclusão das migrações de Portabilidade será solicitado uma janela de congelamento, de acordo com as datas abaixo:

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Início do congelamento as 00:00h do dia 24/08/2013 e terminando as 07:00 do dia 26/08/2013

Início do congelamento as 00:00 do dia 26/10/2013 e terminando as 07:00 do dia 28/10/2013.

As seguintes janelas de portabilidades devem ser bloqueadas no sistema, para garantir que não haja agendamento de BPs para as mesmas:

- 24/08/2013 10hs;
- 24/08/2013 14hs;
- 24/08/2013 18hs;
- 25/08/2013 10hs;
- 25/08/2013 14hs;
- 25/08/2013 18hs;
- 26/08/2013 08hs;
  
- 26/10/2013 10hs;
- 26/10/2013 14hs;
- 26/10/2013 18hs;
- 27/10/2013 10hs;
- 27/10/2013 14hs;
- 27/10/2013 18hs;
- 28/10/2013 08hs;

Neste período a BDR ficará fora do ar, e as solicitações de portabilidade realizadas durante o mesmo, deverão ser registradas no atendimento e protocolo do atendimento informado ao cliente.

A prestadora, se solicitada no atendimento, deverá ligar para o cliente ao final do período de congelamento para iniciar o processo de portabilidade.

### **3.2.12.2 Mensagens e Broadcast**

Os envios das mensagens do BP e broadcast a nove (9) cifras são obrigatórios pelas operadoras a partir dos dias “D”.

Após o dia “D” não será necessária a compatibilidade para os pedidos a dez (10) dígitos, ou seja, após o dia “D”, existirão apenas pedidos e tráfego de mensagens com 11 dígitos para terminais móveis dos CN envolvidos na migração. A composição de CN+Prefixo utilizado passa a ter seis (6) ou sete (7) dígitos se o Número Nacional associado tiver dez (10) ou onze (11) dígitos respectivamente. Este campo nas mensagens terá tamanho variável devendo-se conviver com as duas formas.

### **3.2.13 Antifraude**

#### **3.2.13.1 Mediados pela ABRT**

No contexto de Antifraude, os principais impactos identificados são no sistema SIAF, administrados pela ABRT.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Cada operadora deverá atualizar suas bases de aquisição, fraude, White list e hot list, incluindo o nono dígito para os assinantes das áreas dos CN's envolvidos na migração, nos dias "D".

A ABRT irá também atualizar suas bases no dia "D".

### **3.2.13.2 Alarmes EDI:**

Os alarmes EDI são enviados pelo SIAF para as operadoras na forma de alarmes externos, para que estas internalizem em seus sistemas de Antifraude

O layout possui seus campos delimitados por separador, não havendo necessidade de alteração. Estes alarmes são gerados com base nas informações contidas nas bases do Sistema de Antifraude (SIAF), e sendo assim, após a migração das mesmas, os alarmes também passarão a ser gerados contendo números a nove (9) dígitos.

### **3.2.13.3 Trocados entre operadoras**

Para os clientes que estão em roaming entre operadoras, existem dois fluxos que são utilizados para que a operadora "dona do cliente" tenha visibilidade do comportamento de tráfego, visto que ele está fora de sua rede de origem. Cada fluxo possui um SLA específico.

### **3.2.13.4 NRTRDE – Near Real Time Roaming Data Exchange (Tráfego)**

Apresenta layout definido pela GSMA (GSM Association) e denominado "TD35".

### **3.2.13.5 High UsageReport (Tráfego)**

Possui o mesmo contexto do NRTRDE para as operadoras que não aderiram a este padrão.

Estes fluxos apresentam campo delimitador, formato variável, não gerando impacto na inclusão do nono dígito.

### **3.2.14 Vendas (Levado para a ata para avaliação e retorno do grupo de redes.**

As séries novas de numeração a nove (9) cifras que serão comercializadas para o SMP durante o período de duplo convívio são as com  $N_9N_8=94$ .

As séries numéricas existentes a oito (8) dígitos até o dia D poderão continuar a ser comercializadas normalmente depois dos dias "D" na sua versão a nove (9) dígitos correspondente. Estas séries existentes e comercializadas/ativadas depois dos dias "D" no período de duplo convívio terão duplo convívio, por uma limitação técnica, mesmo que não estivessem ativas a oito (8) dígitos antes dos dias "D".

É desejável, mas opcional, que se dê preferência a comercialização da numeração com  $N_9N_8=94$  depois dos dias "D" durante o período de duplo convívio.

Anatel: Não existe caso de faixa 94. Só 98, 97 e 96 para os novos CNs que serão feitos. 96 sendo utilizado no RJ. Faixa: 2,3 e 4 para o fixo.

Este item foi usado de uma forma muito particular para o CN 11 por conta do esgotamento numérico.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Atualizar estes itens.

A vedação aplica-se apenas para as séries numéricas novas com números diferentes de 11.94N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>.N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub> somente durante o período de duplo convívio.

O prazo de reuso de prefixos migrados para nove (9) dígitos, cujo N<sub>8</sub> seja igual a cinco (5) e sete (7) será de cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia D. Não devem ser atribuídas novas faixas de oito (8) dígitos com N<sub>8</sub> igual a cinco (5) ou sete (7) no período.

Aplicam-se as mesmas regras de ambiguidade aplicadas as empresas de STFC, para as séries de oito (8) dígitos 99, 98, 97, 96, 95.

Na tabela a seguir temos o sumário das séries numéricas disponíveis ou congeladas (entende-se por congelada o fato de não serem possíveis novas liberações de faixas numéricas dentro da série) durante o período de duplo convívio:

Série Numérica	SMP	STFC	SME	Recomendação
N <sub>8</sub> =[5]	N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> =[95]	N <sub>8</sub> =[5]		Congelada
N <sub>8</sub> =[7]	N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> =[97011~97099] N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> =[971~976, 979]		N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> =[7011~7099] N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> =[71~76, 79]	Congelada
N <sub>8</sub> =[6,8,9]	N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> =[96,98,99]			Congelada
N <sub>8</sub> =[1,2,3]	N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> =[91,92,93]			Congelada
N <sub>8</sub> =[4]	N <sub>9</sub> N <sub>8</sub> =[94]			Disponível

Tabela de Migração por Série Numérica

Desde a fase de preparação de redes até o fim do duplo convívio as faixas numéricas do STFC<sup>8</sup> com N<sub>8</sub> igual a cinco (5) e SME<sup>9</sup> com N<sub>8</sub> igual a sete (7) devem ficar congeladas.

### **3.2.15 DACON Levado para a ATA para validação se houve atualização deste item.**

O Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), enviado via arquivo para a Receita Federal, foi instituído pela Instrução Normativa SRF nº 387, de 20 de janeiro de 2004 em substituição ao Demonstrativo de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativo (DAPIS), instituído pela IN SRF nº 365, de 29 de outubro de 2003, que não produziu efeitos.

O layout atual não suporta<sup>10</sup> a adição do nono dígito em alguns tipos de registro. A Anatel deverá notificar a Receita Federal sobre o cronograma de migração (em especial o dia D) e impacto da adição do nono dígito sobre os registros solicitando a alteração imediata do layout para atender a resolução 553.

Arquivo enviado 1 vez por ano quando a empresa faz o imposto de renda. Contem os dados do responsável que não foi atualizado o campo do de telefone. Como solução de contorno foi informado o telefone fixo.

Pode-se aproveitar este roll-out para alterar o campo de numero móvel.

Revisitar este item em próxima reunião.

<sup>8</sup> Ver anexo 6.6

<sup>9</sup> Ver anexo 6.7

<sup>10</sup>Os registros tipo “Header” e “Ficha 01 (Dados Iniciais)” não tem impacto.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### **3.2.15.1 SPED Fiscal**

Não existe a necessidade de alterações no formato dos arquivos do SPED Fiscal para suportar a adição do nono dígito, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

### **3.2.15.2 Nota Fiscal Eletrônica**

A nota fiscal eletrônica utiliza arquivos em formato XML<sup>11</sup> e não existe a necessidade de alterações no formato como definido atualmente no seu esquema de validação, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

### **3.2.15.3 Outras Obrigações Fiscais**

O GT-TI apenas analisou as obrigações fiscais apresentadas nos tópicos acima.

Existem muitas outras obrigações fiscais que devem ser analisadas pelas equipes fiscais das operadoras buscando identificar os impactos causados pela inclusão do nono dígito nestas obrigações notificando o governo, via Anatel, caso necessário.

### **3.2.16 Interceptação Legal**

A ANATEL informará aos Órgãos de Justiça e Segurança para que em todos os Ofícios que determinarem a interceptação judicial de um específico número, sejam informados os códigos de oito (8) e de nove (9) dígitos, simultaneamente. Essa regra é a que permitirá às empresas assegurar a continuidade das interceptações após e, dependendo da solução de rede, antes do dia D.

Esta orientação vale somente para as solicitações emitidas num período de trinta (30) dias antes da data prevista para a migração do prefixo do referido número.

As operadoras seguirão estritamente a solicitação de quebra de números como emitida pela autoridade requerente. Solicita-se que os ofícios contenham os números que precisam ser interceptados, tanto o antigo (com 8 cifras) quanto o novo número (com 9 cifras).

### **3.2.17 Cadastro Nacional de Clientes (CNC)**

A Resolução n.º 343, de 14/07/2003 especifica o procedimento para troca entre as Prestadoras dos Dados Cadastrais dos Assinantes (“Cadastro”), essa resolução estabelece a obrigatoriedade de atualização das bases de dados cadastrais de todos os assinantes ou

---

<sup>11</sup> NF-e – Pacote de Liberação Nº 6i (26/07/2011)

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

usuários às prestadoras de serviços de faturamento, cobrança, atendimento dos serviços de cobrança e arrecadação a prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo com as quais possua interconexão de redes, para fins de faturamento e cumprimento de obrigações impostas pela regulamentação.

A troca de cadastro entre as Prestadoras se faz por meio dos arquivos e respectivos layouts abaixo relacionados conforme determina o documento “Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9” elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.E Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Diário; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Retorno do Sincronismo	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Base de Sincronismo; Semestral; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Retorno do Movimento	CAD.R Anexo 2*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da Movimentação Diária; Diário; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não
Solicitação Sob Demanda	CAD.D Anexo 3*	Dona do Cadastro	Solicitante	Cadastro de clientes referentes a telefones específicos em período determinado; Eventual limitado a um por semana; Todas EOTs num único arquivo	Sim
Aceite Solicitação Sob Demanda	CAD.RD Anexo 4*	Dona do Cadastro	Solicitante	Protocolo de recebimento e aceite (ou críticas) de uma solicitação sob demanda	Sim
Atendimento Sob Demanda	CAD.P Anexo 1*	Dona do Cadastro	Solicitante	Dados Cadastrais referentes a telefones específicos em período determinado; Separado por EOT	Sim
Retorno Crítica Sob Demanda	CAD.RP Anexo 4*	Solicitante	Dona do Cadastro	Replica o registro da solicitação sob demanda	Sim

\* Anexo referenciado documento “Procedimento Padrão Fornecimento Cadastro versão 2.9”

Em atendimento à inclusão do nono dígito nos terminais SMP do CN envolvidos no escopo este caderno., sofreram alterações os layouts CAD.E, CAD.D, CAD.P, CAD.RD e CAD.RP.

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário (CAD.R) não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### 3.2.17.1 Informações Adicionais sobre Solicitações Sob Demanda

- a. Foram definidos critérios de pesquisa de terminais em solicitações sob demanda antes e depois dos dias “D”, conforme descrito abaixo:
- b. Após o dia D as solicitações de cadastro sob demanda devem seguir o novo layout definido. O novo layout da solicitação sob demanda (CAD.D) se aplicará a todas solicitações, sejam elas para terminais dos CN’s tratados neste caderno, ou não. Mesmo as solicitações para chamadas ocorridas antes dos dias “D” deverão seguir o novo layout.
- c. Nos cenários que envolvem o CN’s tratados neste caderno, após o dia “D”, a prestadora que necessitar enviar solicitação sob demanda para chamadas que antecedem o dia “D” deverá informar terminal com 8 dígitos, conforme consta no bilhete da chamada. Solicitações de terminal com 9 dígitos para chamadas antes dos dias “D” receberão crítica J2 (sem correspondente no cadastro);
- d. E ainda, nos cenários que envolvem o CN’s tratados neste caderno, após o dia “D”, a prestadora que necessitar enviar solicitação sob demanda para chamadas posteriores ao dia “D” deverão informar terminal com 9 dígitos. Solicitações para chamadas posteriores ao dia “D” com 8 dígitos, receberão crítica J2.
- e. Para solicitações em que o dia “D” estiver entre a data do primeiro CDR e a data do segundo CDR, a receptora da solicitação retornará o cadastro mais recente do terminal conforme enviado (com 8 ou 9 dígitos).

### 3.2.17.2 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base de cadastro de clientes incluindo o dígito “9” à esquerda do terminal da seguinte forma:

- As fornecedoras de cadastro atualizarão sua base interna;
- As receptoras de cadastro atualizarão a base recebida das prestadoras móveis;
- Não haverá troca de arquivo para atualização.

Todas as movimentações posteriores a data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN’s tratados neste caderno.

Será atualizada somente base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

#### Cadastro Nacional de Clientes Pré Pagos (CAD.PRE)

O cadastro nacional de clientes Pré Pagos, em implantação, fornece um modelo de gestão de cadastro único que inclui também os acessos móveis de Planos de Serviço Pré-Pagos, assegurando a atualização e qualidade das informações cadastrais.

A troca de dados cadastrais de Usuários de Planos Pré-Pagos ocorre entre as Prestadoras (Empresa Origem) e a ABRT (Entidade Centralizadora) conforme determina o documento “Manual Operacional do Pré-pago” elaborado pelo Grupo Técnico de Cadastro:

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Tipo de Arquivo	Layout Padrão	Fornecedor	Receptor	Observações	Alterado para o 9º dígito?
Carga Total	CAD.PRE item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Único; Sequencial sempre 0000001; Separado por EOT	Sim
Carga Full de Sincronismo	CAD.PRE item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Totalidade da Base Ativa; Semestral; Sequencial sempre 0000000; Separado por EOT	Sim
Arquivo Movimento	CAD.PRE item 4.5	Dona do Cadastro	Entidade Centralizadora	Alterações na Base Ativa e correção de críticas; Sequencial a partir de 0002; Separado por EOT	Sim
Retorno da Carga Inicial	CAD.R item 4.6	Entidade Centralizadora	Dona do Cadastro	Replica o registro da Carga Inicial; Único; Todas as EOTs num arquivo; Serve como Protocolo de Recebimento	Não

\* Layout referenciado no documento “Manual Operacional Cadastro Centralizado Pré-Pago Versão de projeto Ajustada 20100505 v3.doc”

### 3.2.17.3 Tipos de envio

#### 3.2.17.3.1 Carga Inicial

Para início da troca de cadastro, a Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### 3.2.17.3.2 Carga Sincronismo

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, semestralmente, a remessa da totalidade da Base de Dados Ativa de Pré-Pago (terminais ativos na base no momento da geração do arquivo).

#### 3.2.17.3.3 Carga Atualizações Diárias (Arquivos de Movimento)

A Empresa Origem deve fornecer à Entidade Centralizadora, periodicamente, as movimentações (Inclusões, Atualizações e Exclusões) ocorridas na base da Empresa no dia anterior.

### 3.2.17.4 Alterações

#### 3.2.17.4.1 CAD.PRE

O layout do CAD.PRE será alterado para suportar a adição do nono dígito da seguinte forma:

- O campo Código Nacional será renomeado para DDD;
- O campo DDD será utilizado para ampliação do tamanho do terminal, este, passando a ocupar as posições de 4 a 13, assumindo tamanho 10.

#### 3.2.17.4.2 CAD.RPRE (Arquivo de retorno do Cadastro de Pré-pago)

Para o cadastro centralizado do pré-pago (CAD.RPRE) deverão ser contempladas as alterações do arquivo de retorno, conforme mudança de layout do CAD.PRE.

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### **3.2.17.4.3 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP**

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base ativa de cadastro incluindo o dígito “9” à esquerda do terminal pela entidade centralizadora da base de pré-pago – ABR Telecom.

Todas as movimentações posteriores à data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais dos CN’s tratados neste caderno.

Será atualizada somente a base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

PROCON

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo enviado pelo PROCON às empresas.

O PROCON deve realizar as seguintes definições:

- Processo de atualização dos telefones contidos na base do “Não Perturbe” para o formato de nove (9) dígitos.
- Procedimento para suportar o “Não Perturbe” no duplo convívio das chamadas a oito (8) ou nove (9) dígitos entre as fases de “Preparação” e “Fim”.

A ANATEL deve notificar<sup>12</sup> o PROCON sobre o processo e prazos de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

No caso do PROCON não normatizar a mudança para nove (9) dígitos a tempo hábil de sua implantação, as operadoras devem suportar o duplo convívio respeitando a intenção do usuário de não ser perturbado nas chamadas a oito (8) e nove (9) dígitos até manifestação do PROCON e implantação das alterações definidas pelo mesmo.

### **3.2.18 FEBRABAN**

A ANATEL deve notificar a FEBRABAN sobre o processo de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

#### **3.2.18.1 Conta Eletrônica de Telecomunicações**

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo de “Conta Eletrônica de Telecomunicações” que são enviadas pelas operadoras de telecom aos seus clientes cadastrados para recebê-lo.

Tanto a versão anterior 2.0 quanto a versão atual 3.0, o campo destinado para esta informação contempla 2 (duas) posições para o código de área(DDD) e mais dez (10) posições para o número do telefone conforme layouts da FEBRABAN.

#### **3.2.18.2 Débito Automático – Troca de Arquivos**

Assim como na Conta Eletrônica, não existe a necessidade de alteração no layout dos arquivos de débito automático. Não existe nenhuma referência a número de telefone em nenhum dos registros de troca de arquivos entre banco/operadoras conforme layouts da FEBRABAN.

---

<sup>12</sup> Referência Externa: Órgãos de Justiça e Segurança: Premissa 18, do Documento de Premissas, de 17/03/2011.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## **4 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administradora**

Nesta etapa são testados os sistemas das operadoras e/ou da entidade administradora que trocam informações entre si. Por este motivo, os mesmos são combinados e testados em grupo. Ocorre após os testes unitários e integrados internos feito por cada operadora e a entidade administradora.

Será elaborado um documento de “Caderno Técnico de Testes Integrados do Nono Dígito” pelo GT-TI, complementar a este documento, detalhando os processos e cenários de testes integrados entre as operadoras. Este documento será referenciado aqui como “caderno de testes”.

O caderno de testes deve respeitar os marcos e premissas definidos a seguir.

### **4.1 Marcos e Premissas**

#### **4.1.1 Grupo de Testes**

O grupo responsável pela elaboração do caderno de testes será uma continuação do GT-TI com uma maior participação de especialistas em testes. Cada operadora e a EA deve designar representantes para participar do grupo.

Será feita reunião de abertura com os responsáveis designados, objetivando alinhamento inicial e definição dos próximos passos (agenda de reuniões e entregáveis).

#### **4.1.2 Execução dos Testes**

O cronograma de execução dos testes integrados será definido pelo grupo de testes no caderno de testes.

#### **4.1.3 Escopo dos Testes sob gestão da ABRTelecom**

O escopo mínimo dos cenários a serem contemplados no caderno de testes deverá ser a partir dos seguintes processos:

- Interconexão
- Roaming
- Cobilling

Os testes de Portabilidade serão realizados nos mesmos moldes já praticados entre as prestadoras e a Entidade Administradora (ABR).

#### **4.1.4 Caderno de Testes**

O caderno de testes deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- Planejamento, estratégia e cronograma dos testes;

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

- Definição do processo de testes e SLAs relacionados a serem seguidos uniformemente pelas operadoras e entidade administradora;
- Papéis e Responsabilidades dos envolvidos no processo anteriormente definido;
- Definição dos requisitos técnicos do ambiente de testes, a serem preparados e disponibilizados pela entidade administradora, e usado pelas operadoras;
- Requisitos e cenários de testes propriamente ditos.

Visando dar maior foco no trabalho sugerimos o seguinte checklist<sup>13</sup>, que deverá ser aprimorado, pelos membros do grupo de trabalho, para a estruturação do documento e demais entregáveis:

- Planejamento dos Testes
  - Estruturar e definir testes;
  - Definir matriz de responsabilidades;
  - Definir cronograma de execução dos testes;
  - Definir Matriz de comunicação entre os envolvidos nos testes;
  - Definir formato e requisitos dos testes (Condições de teste, casos de teste, como devem ser elaborados, resultado esperado, dados a serem utilizados, entre outros);
  - Identificar riscos dos testes;
  - Relacionar o cronograma de teste integrado com o de implementação.
- Execução do Teste
  - Gerar evidências e documentar resultados dos testes;
  - Documentar e comunicar erros encontrados na execução dos testes;
  - Gerenciar as ações corretivas dos testes;
  - Gerenciar os desvios de escopo que podem ocorrer durante os testes;
- Controle do Teste
  - Acompanhar o andamento dos testes;
  - Monitorar durante todo o ciclo de testes o trabalho realizado com o planejado;
  - Verificar se o teste foi realizado de acordo com as especificações;
  - Verificar desempenho dos testers.
- Aprovações do Teste
  - Cadastrar cadeia de aprovações do teste;

---

<sup>13</sup>Fonte: "Método de gerenciamento de testes integrados em implementações de sistemas ERP baseado nos processos de gestão de projetos do PMBOK"

<http://www.pmisc.org.br/uploaded/File/Metodo%20de%20gerenciamento%20de%20testes%20integrados%20em%20implementacoes%20de%20sistemas%20ERP%20baseado%20no%20PMBOK.pdf>

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

- Aprovar ou rejeitar atividades do teste;
- Aprovar ou rejeitar correções feitas durante o teste;
- Aprovar ou rejeitar os ciclos de teste.
- Histórico do Teste
  - Criar histórico da execução dos testes;
  - Criar histórico das aprovações dos testes;
  - Criar histórico das correções feitas durante os testes.
- Distribuição da Informação
  - Criar histórico da execução dos testes;
  - Criar repositório unificado para documentação do projeto.

#### **4.1.5 Gestão dos Testes**

O GT TI solicita à ABR, por ser uma entidade independente, que faça a gestão dos testes integrados, com as seguintes atribuições:

- Mediar conflitos;
- Realizar o acompanhamento do cronograma de execução dos testes;
- Realizar replanejamento do cronograma de execução dos testes, se necessário;
- Fornecer e gerir ambiente para troca de arquivos entre operadoras;
- Fornecer e gerir ferramenta para cadastro dos cenários de testes e apontamento de incidentes ocorridos durante a execução dos mesmos;
- Fornecer status report consolidado do andamento dos testes de todas as operadoras. A frequência de envio será definida posteriormente pelo GT-TI.

Disponibilizar sistemas para testes e ferramentas de gestão de testes;

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 5 Termos e Definições

**Aging:** É a idade máxima para uma chamada ser tarifada, estabelecida pelo tempo corrido entre Data da Chamada e Data da Emissão da Fatura. São seguidos os seguintes limites (em dias corridos) por tipo de chamada: Chamadas Locais (60), Longa Distância Nacional (90) e Longa Distância Internacional (150).

**Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações):** Agência responsável por regulamentar, fiscalizar e outorgar as telecomunicações do país.

**Atribuição:** Alocação de Recursos de Numeração, previamente destinados em Plano de Numeração, a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações.

**BDO (Base de Dados Operacional):** Base de dados que contém os dados necessários à execução da Portabilidade, gerenciada pela prestadora de serviço de telecomunicações e utilizada no correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

**BDR (Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade):** base de dados que contém as informações necessárias à execução da Portabilidade, gerenciada pela Entidade Administradora e utilizada para atualização da BDO.

**BP (Bilhete de Portabilidade):** Documento padronizado pelo GIP que registra a solicitação formulada pelo usuário e possibilita o acompanhamento de cada etapa do Processo de Portabilidade, o qual deverá ser guardado por no mínimo 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pela Anatel a qualquer tempo nesse intervalo.

**Código Não Geográfico:** Identifica de forma unívoca, independente da área geográfica, um Terminal de Rede utilizado em serviços especiais identificado por um dos prefixos: 0300, 0303, 0500, 0800, 0900 ou 400X.

**Código Nacional (CN):** Identifica uma área geográfica específica do território nacional;

**Código de Acesso de Usuário:** Identifica de forma unívoca, em uma determinada área, um Terminal de Telecomunicações e o serviço ao qual está vinculado.

**CDR (CallDetailRecord):** Registro de Detalhamento de Chamada. Conjunto de informações que compõem uma chamada telefônica.

**Centro de Atendimento:** órgão da prestadora de SMP responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento a Usuários;

**Co-Billing:** Faturamento e cobrança de chamadas nacionais e internacionais de uma operadora, realizado por outra, mediante acordo de Cobrança Conjunta.

**Co-Billing Entrante:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida pela operadora para as chamadas realizadas por clientes locais da operadora com a utilização de outros CSP.

**Co-Billing Sainte:** Trata-se do faturamento e cobrança emitida por outra operadora, por conta e ordem da operadora detentora da receita, para as chamadas realizadas por clientes locais de outras operadoras com a utilização do CSP da operadora detentora da receita, para ligações de Longa Distância, tanto Nacionais (DDD) como Internacionais (DDI).

**DETRAF:** Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Entidade explicita o que a outra Entidade lhe deve pela utilização de sua rede.

**DLC (Discagem Local a Cobrar):** Chamada local em que o usuário chamador disca para o assinante chamado e este último consente e assume os encargos da chamada.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

**DOP (Documento Operacional de Prazos da Portabilidade):** Instrumento que contém os procedimentos e prazos operacionais relativos ao Processo de Portabilidade;

**Designação:** Alocação de cada Código de Acesso, previamente autorizado, a Usuário, terminal de uso público ou serviço, ou de Código de Identificação a um Elemento de Rede de telecomunicações.

**EA (Entidade Administradora):** Pessoa jurídica independente e de neutralidade comprovada.

**EDI (Electronic Data Interchange):** Transmissão estruturada de dados por meio eletrônico, usada para transmitir documentos ou dados entre sistemas de parceiros de negócios, sem intervenção humana.

**GT-COM(Grupo de Trabalho de Comunicação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão no modelo de negócios e relacionamento com usuários, incluindo estratégia de comunicação, impactos em produtos e segmentos/clientes.

**GT-RD (Grupo de Trabalho de Redes/Engenharia):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão da rede, de engenharia e plataformas;

**GT-TI (Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação):** Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão dos sistemas de TI (Portabilidade, Billing, DETRAF, Mediação, Faturamento, CRM, URA, Fraude, Arrecadação e Cobrança, Co-Billing, Aprovisionamento, etc).

**ICMS:** Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**IMSI (International Mobile Subscriber Identity):** Número de 15 dígitos armazenado no cartão SIM que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.212, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por MCC + MNC + MSIN.

**Interconexão:** Ligação de Redes de Telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os Usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com Usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

**LOC (Discagem Local):** chamada entre usuários localizados em uma mesma rede local.

**MCDU (Milhar Centena Dezena e Unidade):** Relativo ao número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**MGT (Mobile Global Title):** Número de 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.214 (Combinação de E.164 com E.212), uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + MSIN. Utilizado para facilitar o GTT nas redes.

**MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number):** Número de até 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.164, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + SN.

**Mensagem Orientativa:** Toda e qualquer mensagem audível que informa ao usuário a alteração do número. Essa mensagem pode ser seguida ou não de completamento.

**Mensagem de Broadcast:** Mensagem enviada pela EA para todas as operadoras informando que determinado código de acesso foi portado. O conteúdo da mensagem de broadcast segue os padrões registrados na EA.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

**Número Nacional:** Identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada Terminação de Rede utilizada para provimento do SMP sob condições específicas. Formado por Código Nacional + Código de Acesso de Usuário.

**NFST:** Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação.

**Np:** Representa um dígito na posição “p” de um número onde “p” é posição do dígito contando-se da direita para a esquerda. Ex: O N<sub>4</sub> do número 978652134 (N<sub>9</sub>N<sub>8</sub>N<sub>7</sub>N<sub>6</sub>N<sub>5</sub>N<sub>4</sub>N<sub>3</sub>N<sub>2</sub>N<sub>1</sub>) é o dígito “2”.

**Organismo de Certificação Credenciado:** organismo credenciado apto a implementar, a conduzir um processo de avaliação da conformidade, no âmbito específico das telecomunicações, e a expedir o Certificado de Conformidade.

**Ponto de Interconexão:** Elemento de Rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na Interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Ponto de Presença para Interconexão:** Elemento de Rede empregado como acesso remoto de um Ponto de Interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

**Portabilidade:** Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

**Prefixo:** Prefixo do número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

**Rede de Telecomunicações:** Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações.

**SME (Serviço Móvel Especializado):** Também conhecido como Trunking. Sistema troncalizado, é um serviço muito semelhante ao serviço celular sendo em muitos países enquadrado nesta categoria. As principais diferenças em relação ao SMP são: O SME é destinado a pessoas jurídicas ou grupos de pessoas caracterizados pela realização de atividade específica (não pode ser oferecido a pessoas físicas individualmente); oferece a possibilidade comunicação tipo despacho (pushtotalk) para um grupo.

**SMP (Serviço Móvel Pessoal):** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

**STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

**Usuário:** Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à operadora.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 6 Anexos

### 6.1 Marcação de Números

	<b>SMP 11 Dígitos</b>	<b>Comp</b>	<b>SMP/STFC/SME 10 Dígitos</b>	<b>Comp</b>
Número Nacional	N <sub>11</sub> N <sub>10</sub> .N <sub>9</sub> .N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	11	N <sub>10</sub> N <sub>9</sub> .N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	10
CN	N <sub>11</sub> N <sub>10</sub>	2	N <sub>10</sub> N <sub>9</sub>	2
DLC	9090Número	13	9090Número	13
LDC	90[CSP][CN]Número	15	90[CSP][CN]Número	14
LDN/LOC	0[CSP][CN]Número	14	0[CSP][CN]Número	13
Pós "D"	[CN]9[número atual]	11	Não se altera	10
RN3	060[CN]N <sub>9</sub> -N <sub>1</sub>	14	060[CN]N <sub>8</sub> -N <sub>1</sub>	13
RN3	060[0CN]N <sub>9</sub> -N <sub>1</sub>	15	060[0CN]N <sub>8</sub> -N <sub>1</sub>	14
RN3	060[90CN]N <sub>9</sub> -N <sub>1</sub>	16	060[90CN]N <sub>8</sub> -N <sub>1</sub>	15
RN3	06090[CSP][CN]N <sub>9</sub> -N <sub>1</sub>	18	06090[CSP][CN]N <sub>8</sub> -N <sub>1</sub>	17
RN3	0600[CSP][CN]N <sub>9</sub> -N <sub>1</sub>	17	0600[CSP][CN]N <sub>8</sub> -N <sub>1</sub>	16
Cód. Acesso	N <sub>9</sub> .N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	9	N <sub>8</sub> N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub>	8
N <sub>8</sub> =5	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Interceptar)	8	5N <sub>7</sub> N <sub>6</sub> N <sub>5</sub> .N <sub>4</sub> N <sub>3</sub> N <sub>2</sub> N <sub>1</sub> (Mantém)	8

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 6.2 Alocação de Números

	SMP	STFC	SME
Número	$N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$	$N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$	$N_8N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$
Uso corrente	$9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$	$[2-5]N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$	$[7]N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$
Reservado	$[8-0]+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$	$[1,6-9]N_7N_6N_5.N_4N_3N_2N_1$	
Reservado	$9+0N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1$		
Reservado	$N_9+000N_5+N_4N_3N_2N_1$	$N_800N_5+N_4N_3N_2N_1$	
	Muda para 9 cifras	Não sofre alteração	

## 6.3 Alterações em Formato de Campos

Com a adição de mais um dígito no Código de Acesso do Usuário o formato atual dos campos e as suas regras de validação nos sistemas podem ser incompatíveis com a adoção de mais um dígito como especificado pela resolução 553.

Caso um formato de campo necessite que o mesmo seja alterado para suportar mais um dígito, idealmente, deve-se alterar para que o mesmo possa suportar o sistema de numeração atual e futura com base na normalização do ITU-T E.164, a capacidade de marcação das redes e as regras definidas pela Anatel.

Os tamanhos e formatos podem ser sumarizados de acordo com a tabela abaixo:

Nome	Tipo	Tamanho
MSISDN	Alfanumérico	16 caracteres
Código de Acesso do Usuário	Alfanumérico	16 caracteres
Código Nacional	Numérico	3 dígitos
Número Nacional	Alfanumérico	16 caracteres
Número de A (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
Número de B (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
Prefixo	Alfanumérico	7 caracteres

Em arquivos com dados posicionais (tamanho fixo) devem idealmente usar espaços vagos no arquivo (fillers) para ampliar o tamanho do campo.

A concatenação não deve ser uma alternativa, ou seja, não se deve alterar o campo para ficar em dois lugares físicos distintos no arquivo e concatená-los no processamento.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>		
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012		

## 6.4 Lista de Municípios do Código Nacional12 a 19

12 APARECIDA	13 BERTIÓGA	14 AGUAS DESTA BARBARA	15 ALAMBARI	16 ALTINÓPOLIS	17 ADOLFO	18 ADAMANTINA	19 AGUIÁ
12 ARAPEÍ	13 CAUATI	14 AGUDOS	15 ANGATUBA	16 AMÉRICO BRASILIENSE	17 ALTAIR	18 ALFREDO MARCONDES	19 ÁGUAS DA PRATA
12 AREIAS	13 CANANÉIA	14 ÁLVARO DE CARVALHO	15 APIAÍ	16 ARAMINA	17 ÁLVARES FLORENCE	18 ALTO ALEGRE	19 ÁGUAS DE LINDÓIA
12 BANANAL	13 CUBATÃO	14 ALVINLÂNDIA	15 ARAÇÓIABA DA SERRA	16 ARARAQUARA	17 AMÉRICO DE CPOS	18 ÁLVARES MACHADO	19 ÁGUAS DE S. PEDRO
12 CAÇAPAVA	13 EL DORADO	14 ANHEMBI	15 BARÃO DE ANTONINA	16 BARRINHA	17 APARECIDA D'OESTE	18 ANDRADINA	19 AMERICANA
12 CACHOEIRA PTA	13 GUARUJÁ	14 ARANDU	15 BARRA DO CHAPÉU	16 BATATAIS	17 ARIRANHA	18 ANHUMAS	19 AMPARO
12 CPOS DO JORDÃO	13 IGUAPE	14 ARCO-ÍRIS	15 BARRA DO TURVO	16 BOA ESPERANÇA DO SUL	17 ASPÁSIA	18 ARAÇATUBA	19 ANALÂNDIA
12 CANAS	13 ILHA COMPRIDA	14 AREALVA	15 BOITUVA	16 BORBOREMA	17 AURIFLAMA	18 ASSIS	19 ARARAS
12 CARAGUATATUBA	13 ITANHÉM	14 AREÍÓPOLIS	15 BOM SUCESSO DE ITARARÉ	16 BRODÓSQUI	17 Bady Bassitt	18 AVANHANDAVA	19 ARTUR NOGUEIRA
12 CRUZEIRO	13 ITARIRI	14 AVAÍ	15 BURI	16 BURITIZAL	17 BALSAMO	18 BARBOSA	19 CAÇONDE
12 CUNHA	13 JACUPIRANGA	14 AVARÉ	15 CAMPINA DO MONTE ALEGRE	16 CAJURU	17 BARRETOS	18 BENTO DE ABREU	19 CAMPINAS
12 GUARATINGUETÁ	13 JUQUÍÁ	14 BALBINOS	15 CAPÃO BONITO	16 CÂNDIDO RODRIGUES	17 BEBEDOURO	18 BILAC	19 CAPIVARI
12 ILHABELA	13 MIRACATU	14 BARIRI	15 CAPELA DO ALTO	16 CÁSSIA DOS COQUEIROS	17 CAJOBI	18 BIRIGUI	19 CASA BRANCA
12 JACAREÍ	13 MONGAGUÁ	14 BARRA BONITA	15 CERQUILHO	16 CRAVINHOS	17 CARDOSO	18 BORÁ	19 CHARQUEADA
12 JAMBEIRO	13 PARIQUERA-AÇU	14 BASTOS	15 CESÁRIO LANGE	16 CRISTAIS PTA	17 CATANDUVA	18 BRAÚNA	19 CONCHAL
12 LAGOINHA	13 PEDRO DE TOLEDO	14 BAURU	15 GUAPIARA	16 DOBRADA	17 CATIGUÁ	18 BREJO ALEGRE	19 CORDEIRÓPOLIS
12 LAVRINHAS	13 PERUÍBE	14 BERNARDINO DE CPOS	15 GUARÉ	16 DOURADO	17 CEDRAL	18 BURITAMA	19 CORUMBATÁ
12 LORENA	13 PRAIA GRANDE	14 BOCAINA	15 IBIUNA	16 DUMONT	17 COLINA	18 CAIABU	19 COSMÓPOLIS
12 MONTEIRO LOBATO	13 REGISTRO	14 BOFETE	15 IPERÓ	16 FERNANDO PRESTES	17 COLÔMBIA	18 CAIÚ	19 DESCALVADO
12 NATIVIDADE DA SERRA	13 STOS	14 BORACÉIA	15 IPORANGA	16 FRANCA	17 COSMORAMA	18 CÂNDIDO MOTA	19 DIVINOLÂNDIA
12 PARAIBUNA	13 S. VICENTE	14 BOREBI	15 ITABERÁ	16 GAVIÃO PEIXOTO	17 DIRCE REIS	18 CASTILHO	19 ELIAS FAUSTO
12 PINDAMONHANGABA	13 SETE BARRAS	14 BOTUCATU	15 ITAÓCA	16 GUARÁ	17 DOLOCIÓPOLIS	18 CLEMENTINA	19 ENG. COELHO
12 PIQUETE	14 BROTAS	15 ITAPETININGA	16 GUARIBA	17 ELISIÁRIO	18 COROADOS	19 ESP. STO DO PINHAL	
12 POTIM	14 CABRÁLIA PTA	15 ITAPEVA	16 GUATAPARÁ	17 EMBAÚBA	18 CRUZÁLIA	19 ESTIVA GERBI	
12 QUELUZ	14 CAFELÂNDIA	15 ITAPIRAPUÁ PTA	16 IBATÉ	17 ESTRELA D'OESTE	18 DRACENA	19 HOLAMBRA	
12 REDENÇÃO DA SERRA	14 CPOS NOVOS PTA	15 ITAPORANGA	16 IBITINGA	17 FERNANDÓPOLIS	18 ECHAPORÃ	19 HORTOLÂNDIA	
12 ROSEIRA	14 CANITAR	15 ITARARÉ	16 IGARAPAVA	17 FLOREAL	18 EMILIANÓPOLIS	19 INDIATUBA	
12 STA BRANCA	14 CERQUEIRA CÉSAR	15 JUMIRIM	16 IPUÃ	17 GASTÃO VIDIGAL	18 ESTRELA DO NORTE	19 IPEÚNA	
12 STO ANTÔNIO DO PINHAL	14 CHAVANTES	15 LARANJAL PTA	16 ITÁPOLIS	17 GENERAL SALGADO	18 EUCLIDES DA CUNHA PTA	19 IRACEMÁPOLIS	
12 S. BENTO DO SAPUCAÍ	14 CONCHAS	15 NOVA CAMPINA	16 ITIRAPUÁ	17 GUAIARA	18 FLORA RICA	19 ITAPIRA	
12 S. JOSÉ DO BARREIRO	14 CEL MACEDO	15 PIEDADE	16 ITUVERAVA	17 GUAPIARA	18 FLÓRIDA PTA	19 ITRAPINA	
12 S. JOSÉ DOS CPOS	14 DOIS Córregos	15 PILAR DO SUL	16 JABOTICABAL	17 GUARACI	18 FLORÍNIA	19 ITOBI	
12 S. LUÍS DO PARAITINGA	14 DUARTINA	15 PORANGABA	16 JARDINÓPOLIS	17 GUARANI D'OESTE	18 GABRIEL MONTEIRO	19 JAGUARUÍNA	
12 S. SEBASTIÃO	14 ESP. STO DO TURVO	15 PORTO FELIZ	16 JERIQUARA	17 GUZOLÂNDIA	18 GLICÉRIO	19 LEME	
12 SILVEIRAS	14 FARTURA	15 QUADRA	16 LUÍS ANTÔNIO	17 IBIRÁ	18 GUARAÇAI	19 LIMBEIRA	
12 TAUBATÉ	14 FERINÃO	15 RIBEIRA	16 MANTO	17 ICÉM	18 GUARARAPES	19 LINDÓIA	
12 TREMEMBÉ	14 GÁLIA	15 RIB. BRANCO	16 MIGUELÓPOLIS	17 INDIAPORÃ	18 IEPÉ	19 LOUVEIRA	
12 UBATUBA	14 GARÇA	15 RIB. GRANDE	16 MONTE ALTO	17 IPIGUÁ	18 ILHA SOLTEIRA	19 MOCOCA	
	14 GETULINA	15 RIVERSUL	16 MORRO AGUDO	17 IRAPUÁ	18 INDIANA	19 MOGI-GUAÇU	
	14 GUAIÇARA	15 SALTO DE PIRAPORA	16 MOTUCA	17 ITAJOBI	18 INÚBIA PTA	19 MOGI-MIRIM	
	14 GUAIMBÉ	15 S. MIGUEL ARCANJO	16 NOVA EUROPA	17 JABORANDI	18 IRAPURU	19 MOMBUCA	
	14 GUARANTÃ	15 SARAPUÍ	16 NUPORANGA	17 JACI	18 ITAPURA	19 MONTE ALEGRE DO SUL	
	14 HERCULÂNDIA	15 SOROCABA	16 ORLÂNDIA	17 JALES	18 JOÃO RAMALHO	19 MONTE MOR	
	14 IACANGA	15 TAPIRÁ	16 PATROCÍNIO PTA	17 JOSÉ BONIFÁCIO	18 JUNQUEIRÓPOLIS	19 NOVA ODESSA	
	14 IACRI	15 TAQUARIVAI	16 PEDREGULHO	17 MACAUBAL	18 LAVÍNIA	19 PAULÍNIA	
	14 IARAS	15 TATUÍ	16 PITANGUEIRAS	17 MACEDÔNIA	18 LOURDES	19 PEDREIRA	
14 IBIRAREMA	15 TIETÉ	16 PONTAL	17 MAGDA	18 LUCÉLIA	19 PIRACICABA		
14 IGARAÇU DO TIETÉ	15 TORRE DE PEDRA	16 PRADÓPOLIS	17 MARAPOAMA	18 LUIZÂNIA	19 PIRASSUNUNGA		
14 IPAUÇU	15 VOTORANTIM	16 RESTINGA	17 MARINÓPOLIS	18 LUTÉCIA	19 PORTO FERREIRA		
14 ITAÍ		16 RIB. BONITO	17 MENDONÇA	18 MARABÁ PTA	19 RAFARD		
14 ITAJU		16 RIB. CORRENTE	17 MERIDIANO	18 MARACÁ	19 RIO CLARO		
14 ITAPUÍ		16 RIB. PRETO	17 MESÓPOLIS	18 MARIÁPOLIS	19 RIO DAS PEDRAS		
14 ITATINGA		16 RIFAINA	17 MIRA ESTRELA	18 MARTINÓPOLIS	19 SALTINHO		
14 JAÚ		16 RINCÃO	17 MIRASSOL	18 MIRANDÓPOLIS	19 STA BÁRBARA D'OESTE		
14 JÚLIO MESQUITA		16 SALES OLIVEIRA	17 MIRASSOLÂNDIA	18 MIRANTE DO PARANAPANEMA	19 STA CRUZ DA CONCEIÇÃO		
14 LENÇÓIS PTA		16 STA CRUZ DA ESPERANÇA	17 MONÇÕES	18 MONTE CASTELO	19 STA CRUZ DAS PALMEIRAS		
14 LINS		16 STA ERNESTINA	17 MONTE APRAZÍVEL	18 MURUTINGA DO SUL	19 STA GERTRUDES		
14 LUCIANÓPOLIS		16 STA LÚCIA	17 MONTE AZUL PTA	18 NANTES	19 STA MARIA DA SERRA		
14 LUPÉRCIO		16 STA ROSA DE VITERBO	17 NEVES PTA	18 NARANDIBA	19 STA RITA DO PASSA QUATRO		
14 MAÇATUBA		16 STO ANTÔNIO DA ALGRIJA	17 NHANDEARA	18 NOVA GUATAPORANGA	19 STO ANTÔNIO DE POSSE		
14 MANDURI		16 S. CARLOS	17 NIPOÃ	18 NOVA INDEPENDÊNCIA	19 STO ANTÔNIO DO JARDIM		
14 MARÍLIA		16 S. JOAQUIM DA BARRA	17 NOVA ALIANÇA	18 OSVALDO CRUZ	19 S. JOÃO DA BOA VISTA		
14 MINEIROS DO TIETÉ		16 S. JOSÉ DA BELA VISTA	17 NOVA CANAÃ PTA	18 OURO VERDE	19 S. JOSÉ DO RIO PARDO		
14 OCAIÇU		16 S. SIMÃO	17 NOVA CASTILHO	19 PAÇEMBU	19 S. PEDRO		
14 ÓLEO		16 SERRA AZUL	17 NOVA GRANADA	18 PALMITAL	19 S. SEBASTIÃO DA GRAMA		
14 ORIENTE		16 SERRANA	17 NOVA LUZITÂNIA	18 PANORAMA	19 SERRA NEGRA		
14 OSCAR BRESSANE		16 SERTÃOZINHO	17 NOVAIS	18 PARAGUAÇU PTA	19 SOCORRO		
14 OLIVINHOS		16 TABATINGA	17 NOVO HORIZONTE	18 PARAPUÁ	19 SUMARÉ		
14 PARANAPANEMA		16 TAIÇU	17 OLÍMPIA	18 PAULICÉIA	19 TAMBÁU		
14 PARDINHO		16 TAIÚVA	17 ONDA VERDE	18 PEDRINHAS PTA	19 TAPIRATIBA		

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

14 PAULISTÂNIA	16 TAQUARAL	17 ORINDIÚVA	18 PENÁPOLIS	19 VALINHOS
14 PEDERNEIRAS	16 TAQUARITINGA	17 OUROESTE	18 PEREIRA BARRETO	19 VARGEM GRANDE DO SUL
14 PEREIRAS	16 TRABIJU	17 PALESTINA	18 PIACATU	19 VINHEDO
14 PIRAJU	16 VISTA ALEGRE DO ALTO	17 PALMARES PTA	18 PIQUEROBI	
14 PIRAJUÍ		17 PALMEIRA D'OESTE	18 PIRAPOZINHO	
14 PIRATININGA		17 PARAÍSO	18 PLANALTO	
14 POMPÉIA		17 PARANAPUÃ	18 PLATINA	
14 PONGÁI		17 PARISI	18 PRACINHA	
14 PRATÂNIA		17 PAULO DE FARIA	18 PRES. BERNARDES	
14 PRES. ALVES		17 PEDRANÓPOLIS	18 PRES. EPITÁCIO	
14 PROMISS.		17 PINDORAMA	18 PRES. PRUDENTE	
14 QUEIROZ		17 PIRANGI	18 PRES. VENCESLAU	
14 QUINTANA		17 POLONI	18 QUATÁ	
14 REGINÓPOLIS		17 PONTALINDA	18 RANCHARIA	
14 RIB. DO SUL		17 PONTES GESTAL	18 REGENTE FELÍO	
14 SABINO		17 POPULINA	18 RIB. DOS ÍNDIOS	
14 SALTO GRANDE		17 POTIRENDABA	18 RINÓPOLIS	
14 STA CRUZ DO RIO PARDO		17 RIOLÂNDIA	18 ROSANA	
14 S. MANUEL		17 RUBINEIA	18 RUBIÁCEA	
14 S. PEDRO DO TURVO		17 SALES	18 SAGRES	
14 SARUTAIÁ		17 STA ADÉLIA	18 SALMOURÃO	
14 TAGUÁI		17 STA ALBERTINA	18 SANDOVALINA	
14 TAQUARITUBA		17 STA CLARA D'OESTE	18 STA MERCEDES	
14 TEJUPÁ		17 STA FÉ DO SUL	18 STO ANASTÁCIO	
14 TIMBURI		17 STA RITA D'OESTE	18 STO ANTONIO DO ARACANGUA	
14 TORRINHA		17 STA SALETE	18 STO EXPEDITO	
14 TUPÃ		17 STANA DA PONTE PENSEA	18 SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	
14 UBIRAJARA		17 S. FRANCISCO	18 S. JOÃO DO PAU D'ALHO	
14 URU		17 S. JOÃO DAS DUAS PONTES	18 SUD MENNUECCI	
14 VERA CRUZ		17 S. JOÃO DE IRACEMA	18 SUZANÁPOLIS	
		17 S. JOSÉ DO RIO PRETO	18 TACIBA	
		17 SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	18 TARABAI	
		17 SEVERÍNIA	18 TARUMÃ	
		17 TABAPUÃ	18 TEODORO SAMPAIO	
		17 TANABI	18 TUPI PTA	
		17 TERRA ROXA	18 TURIÚBA	
		17 TRÊS FRONTEIRAS	18 VALPARAÍSO	
		17 TURMALINA	18 ZACARIAS	
		17 UBARANA		
		17 UCHOA		
		17 UNIÃO PTA		
		17 URÂNIA		
		17 URUPÊS		
		17 VALENTIM GENTIL		
		17 VIRADOURO		
		17 VITÓRIA BRASIL		
		17 VOTUPORANGA		

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 6.5 Lista de Municípios do Código Nacional 21, 22, 24, 27 e 28

RJ 21 BELFORD ROXO	RJ 22 APERIBÉ	RJ 24 ANGRA DOS REIS	ES 27 AFONSO CLÁUDIO	ES 28 ALEGRE
RJ 21 CACHOIRAS DE MACACU	RJ 22 ARARUAMA	RJ 24 AREAL	ES 27 ÁGUA DOCE DO NORTE	ES 28 ANCHIETA
RJ 21 DUQUE DE CAXIAS	RJ 22 ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ 24 BARRA DO PIRAI	ES 27 ÁGUA BRANCA	ES 28 APIACÁ
RJ 21 GUAPIMIRIM	RJ 22 ARRAIAL DO CABO	RJ 24 BARRA MANSÁ	ES 27 ALFREDO CHAVES	ES 28 ATILIO VIVACQUA
RJ 21 ITABORAÍ	RJ 22 BOM JARDIM	RJ 24 COMENDADOR LEVY GASPARIAN	ES 27 ALTO RIO NOVO	ES 28 BOM JESUS DO NORTE
RJ 21 ITAGUAÍ	RJ 22 BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ 24 ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	ES 27 ARACRUZ	ES 28 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RJ 21 JAPERI	RJ 22 CABO FRIO	RJ 24 ITATIAIA	ES 27 BAIKO GUANDU	ES 28 CASTELO
RJ 21 MAGÉ	RJ 22 CAMBUCI	RJ 24 MENDES	ES 27 BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES 28 CONCEIÇÃO DO CASTELO
RJ 21 MANGARATIBA	RJ 22 CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ 24 MIGUEL PEREIRA	ES 27 BOA ESPERANÇA	ES 28 DIVINO DE SÃO LOURENÇO
RJ 21 MARICÁ	RJ 22 CANTAGALO	RJ 24 PARAÍBA DO SUL	ES 27 BREJETUBA	ES 28 DORES DO RIO PRETO
RJ 21 MESQUITA	RJ 22 CARAPEBUS	RJ 24 PARATI	ES 27 CARIACICA	ES 28 GUAÇUÍ
RJ 21 NILÓPOLIS	RJ 22 CARDOSO MOREIRA	RJ 24 PATY DO ALFERES	ES 27 COLATINA	ES 28 IBATIBA
RJ 21 NITERÓI	RJ 22 CARMO	RJ 24 PETRÓPOLIS	ES 27 CONCEIÇÃO DA BARRA	ES 28 IBITIRAMA
RJ 21 NOVA IGUAÇU	RJ 22 CASIMIRO DE ABREU	RJ 24 PINHEIRAL	ES 27 DOMINGOS MARTINS	ES 28 ICONHA
RJ 21 PARACAMBI	RJ 22 CONCEIÇÃO DE MACABU	RJ 24 PIRAI	ES 27 ECOPORANGA	ES 28 IRUPI
RJ 21 QUEIMADOS	RJ 22 CORDEIRO	RJ 24 PORTO REAL	ES 27 FUNDÃO	ES 28 ITAPEMIRIM
RJ 21 RIO BONITO	RJ 22 DUAS BARRAS	RJ 24 QUATIS	ES 27 GOVERNADOR LINDENBERG	ES 28 IÚNA
RJ 21 RIO DE JANEIRO	RJ 22 IGUABA GRANDE	RJ 24 RESENDE	ES 27 GUARAPARI	ES 28 JERÔNIMO MONTEIRO
RJ 21 SÃO GONÇALO	RJ 22 ITALVA	RJ 24 RIO CLARO	ES 27 IBIRAÇU	ES 28 MARATAIZES
RJ 21 SÃO JOÃO DE MERITI	RJ 22 ITAOCARA	RJ 24 RIO DAS FLORES	ES 27 ITAGUAÇU	ES 28 MIMOSO DO SUL
RJ 21 SEROPÉDICA	RJ 22 ITAPERUNA	RJ 24 SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	ES 27 ITARANA	ES 28 MUNIZ FREIRE
RJ 21 TANGUÁ	RJ 22 LAJE DO MURIAÉ	RJ 24 SAPUCAIA	ES 27 JAGUARÉ	ES 28 MUÇUÍ
RJ 21 TERESÓPOLIS	RJ 22 MACAÉ	RJ 24 TRÊS RIOS	ES 27 JOÃO NEIVA	ES 28 PIÚMA
	RJ 22 MACUCO	RJ 24 VALENÇA	ES 27 LARANJA DA TERRA	ES 28 PRESIDENTE KENNEDY
	RJ 22 MIRACEMA	RJ 24 VASSOURAS	ES 27 LINHARES	ES 28 RIO NOVO DO SUL
	RJ 22 NATIVIDADE	RJ 24 VOLTA REDONDA	ES 27 MANTENÓPOLIS	ES 28 SÃO JOSÉ DO CALÇADO
	RJ 22 NOVA FRIBURGO		ES 27 MARECHAL FLORIANO	ES 28 VARGEM ALTA
	RJ 22 PORCIÚNCULA		ES 27 MARILÂNDIA	ES 28 VENDA NOVA DO IMIGRANTE
	RJ 22 QUISSAMÃ		ES 27 MONTANHA	
	RJ 22 RIO DAS OSTRAS		ES 27 MUCURICI	
	RJ 22 SANTA MARIA MADALENA		ES 27 NOVA VENÉCIA	
	RJ 22 SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		ES 27 PANCAS	
	RJ 22 SÃO FIDÉLIS		ES 27 PEDRO CANÁRIO	
	RJ 22 SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA		ES 27 PINHEIROS	
	RJ 22 SÃO JOÃO DA BARRA		ES 27 PONTO BELO	
	RJ 22 SÃO JOSÉ DE UBÁ		ES 27 RIO BANANAL	
	RJ 22 SÃO PEDRO DA ALDEIA		ES 27 SANTA LEOPOLDINA	
	RJ 22 SÃO SEBASTIÃO DO ALTO		ES 27 SANTA MARIA DE JETIBÁ	
	RJ 22 SAQUAREMA		ES 27 SANTA TERESA	
	RJ 22 SILVA JARDIM		ES 27 SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	RJ 22 SUMIDOURO		ES 27 SÃO GABRIEL DA PALHA	
	RJ 22 TRAJANO DE MORAIS		ES 27 SÃO MATEUS	
	RJ 22 VARRE-SAI		ES 27 SÃO ROQUE DO CANAÃ	
			ES 27 SERRA	
			ES 27 SOORETAMA	
			ES 27 VIANA	
			ES 27 VILA PAVÃO	
			ES 27 VILA VALÉRIO	
			ES 27 VILA VELHA	
			ES 27 VITÓRIA	

## 6.6 Marcação de Números

Faixas de Números do STFC com N8=5 para os CNs 12 a 19, 21,22,24,27 e 28

Não se aplicam faixas de número do STFC com N8=5 para estes CNs.

## 6.1 Faixas de Números do (SMP) e (SME com N8=7) para o CNs 12 a 19 e 2X

Quantidade de Prefixos Ativos															
Código Nacional		12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	24	27	28	Total Geral
Faixas	Serviço														
60	SMP									2					2
61	SMP														
62	SMP									1					1
63	SMP														
64	SMP														
65	SMP														

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>									<b>Grupo de Trabalho de TI</b>				
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>									CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012				

66	SMP														
67	SMP								48						48
68	SMP								89						89
69	SMP								92						92
70	SME								13						
70	SMP														
71	SMP								100						100
72	SMP								100						100
73	SMP								100						100
74	SMP			1	1	1	1	1	100	1	1	1	1		109
75	SMP								100						100
76	SMP	1	1	1	1	1	1	1	100						108
77	SME								100						
78	SME								100						
79	SMP								100						100
80	SMP								100						100
81	SMP	10 0	10 0	10 0	86	10 0	10 0	97	100	100	78	72	90	16	1139
82	SMP	74	9	32		59	14		100	100					388
83	SMP								100	100					200
84	SMP								38	100					138
85	SMP	1	1						1	100					103
86	SMP									100					100
87	SMP	9							48	100					157
88	SMP	10 0	80	35	35	67	32	26	100	100	50	59	92	13	789
89	SMP									41					41
90	RESERV A														
91	SMP	10 0	10 0	89	80	10 0	10 0	90	100	100	5				864
92	SMP	59	13		1	10 0	62		100	100	86	10 0	76	21	718
93	SMP					10 0			100	100		8	4		312
94	SMP					2			100	100					202
95	SMP								100	100				70	270
96	SMP	57	63	10 0	10 0	25	53	10 0	100	100	15		10 0		813
97	SMP	10 0	10 0	10 0	10 0	10 0	86	10 0	100	100	10 0		10 0		1086
98	SMP			90	65			5	100	100	10	61	10	6	627

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>										<b>Grupo de Trabalho de TI</b>				
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>										CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012				

											0		0		
99	SMP					27	7		47	100	10 0	98	10 0	84	563
<b>Total Geral</b>		<b>60 1</b>	<b>46 7</b>	<b>54 8</b>	<b>46 9</b>	<b>68 2</b>	<b>45 6</b>	<b>42 0</b>	<b>133 5</b>	<b>277 3</b>	<b>53 5</b>	<b>39 9</b>	<b>73 3</b>	<b>14 1</b>	<b>9559</b>

Faixas de Números com  $N_8=7$  para o CN 11 que não estejam relacionadas acima estão reservadas para uso do SMP.\*

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

## 6.2 Regra de identificação de celulares que receberão o Nono Dígito

Números de telefone dos DDD'S 12 a 19, 22, 24, 27 e 28 iniciados por: 6, 8, 9, 70, 71, 72, 73,74, 75,76 e 79 **são celulares e receberão o nono dígito.**

Os números iniciados por: 2, 3, 4, 5, 77 e 78 **não são celulares e não receberão o nono dígito.**

Números de telefone do DDD 21 iniciados por 6, 8, 9, 71, 72,73,74,75, 76 e 79 **são celulares e receberão o nono dígito.**

Os números iniciados por 2, 3, 4, 5, 70, 77, 78 **não são números** de celulares e não receberão o nono dígito.

Números de telefone iniciados por 1 e 0 não são atribuídos a nenhum cliente.

## 6.3 Lay-out

### 6.3.1 LAYOUT de BATIMENTO:

Abaixo temos o layout atual do DETRAF:

Campo	Posição		Tam anh o	Conteúdo
	Iníci o	Fim		
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO A ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
EOT de A	32	34	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE A NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE A FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de A	35	39	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Áreal Local de A	40	43	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. . QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"
DATA DA CHAMADA	55	51	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	52	57	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS
ASSINANTE B (COMPLETO COM CSP SEM RN)	58	77	20	NÚMERO DE ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAIS DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE
EOT de B	78	80	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE B NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE B FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de B	81	85	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Áreal Local de B	86	89	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. . QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	90	96	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	97	106	10	PREENCHER COM O CÓDIGO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS OPERADORAS.
DESCRIPTOR DE CDR	107	111	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRIÇÃO DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA DETRAF	112	124	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR
CATEGORIA DO ASSINANTE A (MANDATÓRIO)	125	126	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DA CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA. Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
FDS (MANDATÓRIO)	127	128	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO 05 LINHA DE ASSINANTE LIVRE SEM TARIFAÇÃO 06 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO, DESCONEXÃO DUPLA 07 CHAMADAS INTERCEPTADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
CAUSA DE SAÍDA (NÃO MANDATÓRIO)	129	129	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA DO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA 2 e 6 ÚLTIMA SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIAIS (NÃO MANDATÓRIO)	130	131	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE REDE (NÃO MANDATÓRIO)	132	146	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS.
GRUPO HORÁRIO (NÃO MANDATÓRIO)	147	147	1	PREENCHER ESTE CAMPO COM O GRUPO HORÁRIO. R – REDUZIDO, N – NORMAL, S – SUPER REDUZIDO e D – DIFERENCIADO; M – MISTO (CHAMADA OCUPOU MAIS DE UM GRUPO HORÁRIO)
CÓDIGO EOTCREDORA	148	150	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA RECEITA DA REMUNERAÇÃO DE REDE
CÓDIGO EOTDEVEDORA	151	153	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA DESPESA DA REMUNERAÇÃO DE REDE

### 6.3.2 Remessa<sup>14</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a "1" para chamadas nacionais e "2" para chamadas internacionais
Código de natureza	N	03	02 a 04	Código que identifica o tipo de cobrança da chamada, conforme Tabela de Códigos de

<sup>14</sup> Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.html](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.html) Layout do Arquivo de Remessa v.1.0.doc

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

				Natureza definida pelo Grupo de Cobilling
EOT da Filial da Prestadora de origem da Chamada	N	03	05 a 07	Código da EOT da prestadora de origem da chamada (Assinante A)
EOT da Filial da Prestadora de destino da chamada	N	03	08 a 10	Código da EOT de destino da chamada (Assinante B). No caso de internacional preencher com zeros
Assinante A	A	21	11 a 31	Assinante originador (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'. -
CNL de Origem	N	05	32 a 36	Código numérico da localidade de origem. No caso da origem em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício
CSP	N	02	37 a 38	Código de Seleção de Prestadora de Origem
Código do país	A	03	39 a 41	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela TFI de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling. No caso de chamadas nacionais, este campo deve ser encaminhado em branco.
Assinante B	A	21	42 a 62	Assinante receptor Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'. -
CNL de Destino	N	05	63 a 67	Código numérico da localidade de destino. No caso da destino em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício. No caso de internacional preencher com zeros
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada –DDMMAAAA
Hora de início	N	06	76 a 81	Hora de atendimento – HHMMSS
Duração Real	N	06	82 a 87	HHMMSS – Duração real
Duração tarifada	N	05	88 a 92	Duração tarifada com uma casa decimal – MMMMD
Grupo-Horário	N	01	93 a 93	1 – Normal 2 – Reduzido 3 – Super-reduzido 4 – Misto (chamada que começa em um grupo-horário e termina em outro) 5 – Diferenciado
Degrau	N	02	94 a 95	Telefonia fixa: 01, 02, 03, 04 Telefonia Móvel: 02(VC2), 03(VC3) Caso não exista diferenciação de tarifas por degraú, utilizar o padrão 99.
Código Nacional da área visitada	N	02	96 a 97	Código Nacional da área visitada pelo assinante em roaming. Se o código de natureza da chamada representa um chamada originada em Roaming, então o campo NÃO pode vir com zeros. Se o código de natureza da chamada representa uma chamada NÃO originada em Roaming, então o campo DEVE obrigatoriamente vir preenchido com zeros.
Valor	N	10	98 a 107	Minutos tarifados (5 casas inteiras e cinco decimais)
Código de Refaturamento	A	02	108 a 109	A prestadora de origem utilizará estas posições para identificar os seguintes reenvios: "RC" - refaturamento de contestação "RR" – reenvio de rejeição "RD" – reenvio de desistência do faturamento conjunto
Identificador do Registro no Lote	N	07	110 a 116	Número sequencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de seqüência

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

				numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. É o contador de chamadas enviadas nesse lote, exceto header e trailer.
Filler	A	24	117 a 140	Branços

### 6.3.3 Retorno<sup>15</sup>

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a "1" para chamadas nacionais e "2" para chamadas internacionais
Assinante "A"	A	21	02 a 22	Terminal de origem da chamada (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-':
Código do país	A	03	23 a 25	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling
Assinante "B"	A	21	26 a 46	Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-':
Terminal de cobrança	A	21	47 a 67	Terminal de cobrança da chamada
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada – DDMMAAAA
Hora Início	N	06	76 a 81	Hora de início da chamada – HHMMSS
Duração Tarifada	N	05	82 a 86	Duração da chamada – MMMMD
Motivo do evento	A	01	87 a 87	Ver tabela de conversão – TABELA 1
Código do Motivo do evento	A	03	88 a 90	Código do motivo do evento – TABELA 2, 3 e 4
Data do evento	N	08	91 a 98	Data do evento – DDMMAAAA
Número da Reclamação	N	15	99 a 113	Número da reclamação do cliente registrada pela Prestadora.
Número do Contrato de Parcelamento	N	18	114 a 131	Número do Contrato para os casos de parcelamento. Nos casos de novos parcelamentos em que se mantém o número do contrato, os dois últimos bytes deverão ser sequenciais.
Número da Nota Fiscal	N	10	132 a 141	Número da Nota Fiscal da Conta(para todos os CDR's)
Série da Nota Fiscal	A	02	142 a 143	Número da Série da Nota Fiscal da Conta

<sup>15</sup> Fonte: [http://www.abr.net.br/grupos/grupos\\_cobilling.html](http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.html) Layout do Arquivo de Retorno v.2.0.doc

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Valor líquido	N	10	144 a 153	Valor líquido da chamada com cinco decimais
Valor bruto	N	10	154 a 163	Valor bruto da chamada com cinco decimais. O número de casas decimais deve estar de acordo com a forma de cobrança aos usuários. A princípio, esta informação estará sendo truncada para duas casas decimais.
Data vencimento da chamada	N	08	164 a 171	Data do vencimento da fatura na qual o CDR foi cobrado – DDMMAAAA
UF da NFST	A	02	172 a 173	Estado de emissão da Nota Fiscal
Data de Emissão da Conta	N	08	174 a 181	Data que irá identificar quando a conta foi emitida (DDMMAAAA)
Dsname	A	35	182 a 216	Nome do Arquivo de Remessa
Identificador do Registro no Lote	N	7	217 a 223	Número seqüencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de seqüência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. Deve ser exatamente o mesmo Identificador gerado na Remessa original.
Filler	A	27	224 a 250	Branco

### **6.3.4 Layout dos arquivos Fiscais**

#### **6.3.4.1 Arquivo “Notas Fiscais Emitidas”**

##### **6.3.4.1.1 Versão 6.3.1<sup>16</sup>**

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### **6.3.4.1.2 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento**

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

##### **6.3.4.1.3 Registro Tipo 77 – Dados do Item da NFST**

No registro tipo 77, haverá apenas alteração na descrição e conteúdo (regras de preenchimento) dos campos que armazenam o código de área e o número de telefone como detalhado abaixo:

<sup>16</sup>Fonte:Arquivo *Procedimento Fiscal Padrao - Grupo de Co-billing v 6 3 1 09062011*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

a) Alteração do descritivo do campo 17 – Código (Número do Terminal)

Para: Código (Número do Terminal) / Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).

b) O campo 26 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato	Obrigatório	Cód erro
01	Tipo	"77"	2		2	N	S	01
02	CNPJ/ do usuário ou serviço	CNPJ do usuário do serviço.	14		16	N	S	101
03	Modelo	Preencher com "22"	2	7	18	N	S	118
04	Série	Série da nota fiscal	2	9	20	X	S	10
05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	21	22	X	S	11
06	Número	Número da nota fiscal	10	23	32	N	S	120 e 121
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	3	36	N	S	210 e 413
08	Tipo da Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela 5.2. abaixo	1	7	37	N	S	12
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	38	40	N	S	211 a 213
10	Código do Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pela operadora Contratada. Deve ser o código de serviço utilizado pela operadora na impressão da NFST.	11	1	51	X	S	214
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	13	2	64	N	S	15
12	Valor do Serviço	Valor bruto do serviço (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	5	76	N	S	218
13	Valor do Desconto/Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais). Obs.: Este campo servirá para informar os itens negativos referentes a descontos.	12	7	88	N	S	219
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	9	100	N	S	221
15	Alíquota do ICMS	Alíquota utilizada no Cálculo do ICMS (valor inteiro)	2	01	102	N	S	225 e 226
16	CPF do usuário do serviço	CPF do usuário do serviço	14	03	116	N	S	101
17	Código (Número do Terminal)	Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).	10	17	126	N	S	16
18	Valor do ICMS	Valor do ICMS do item	13	27	139	N	S	222
19	Valor de Isento ou Não tributado	Valor do item isento ou não tributado	13	140	152	N	S	223
20	Outros Valores	Valor tributado pelo ISS	13	153	165	N	S	224
21	Tipo de Assinante	Deverá ser preenchido conforme tabela <b>Erro!</b> <b>Fonte de referência não encontrada..</b>	1	166	166	N	S	106

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>					<b>Grupo de Trabalho de TI</b>		
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>					CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012		

22	Código de classificação do item	Deverá ser preenchido conforme tabela 5.3.	4	167	170	N	S	215
23	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme Tabela da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme tabela anexo 6.	3	171	173	N	S	*1*
24	VL_PIS	Valor acumulado do PIS	13	174	186	N	N	-
25	VL_COFINS	Valor acumulado COFINS	3	187	199	N	N	-
26	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	200	202	N	S	-

### 6.3.4.2 Arquivo “Recuperação de ICMS”

#### 6.3.4.2.1 Versão 1.0

A versão 1.0 ainda é suportada em produção sendo pouco utilizada pelas prestadoras.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

##### 6.3.4.2.1.1 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 14) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente

Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal

- b) O campo 14 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
				Inicial	Final	
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1	2	X
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3	4	X
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMDD)	8	5	12	N
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13	22	X
5	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	23	33	N

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>				<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>				CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

6	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	34	35	X
7	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	36	37	X
8	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	38	41	X
9	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	42	45	N
10	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	46	58	N
11	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	59	71	N
12	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	72	86	X
13	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	87	128	X
14	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	129	131	N

### 6.3.4.2.2 Versão 3.0

As alterações feitas estão detalhadas abaixo<sup>17</sup>:

#### 6.3.4.2.2.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

#### 6.3.4.2.2.2 Registro Tipo 77 – Dados do Item do Documento Fiscal

Verificar qual foi a definição de cobilling no comentário abaixo

No registro 77 haverá o aumento do tamanho do campo “Telefone do Cliente” (campo 11) de 10 para 16 posições como apresentado a seguir:

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "77"	2	1 - 2	X	S
2	Numero do item	Número sequencial do estorno	3	3 - 5	N	S
3	Código do Serviço do faturado	Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte. Deverá ser o código interno de cada operadora	11	6 - 16	N	S
4	Descrição do Serviço do faturado	Descrição do produto ou serviço	53	17 - 69	X	S
5	Data da Impugnação do item	Data de impugnação da chamada. Ex: 20060101	8	70 - 77	N	S
6	Valor do TOTAL item impugnado	Valor do item impugnado	13	78 - 90	N	S

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>			
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012			

7	Valor base de Cálculo de ICMS impugnado	Valor da Base de cálculo de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	91 – 103	N	S
8	Valor de ICMS impugnado	Valor de ICMS do item impugnado, com 2 Decimais	13	104 – 116	N	S
9	Código de impugnação	Conforme anexo 2.	3	117 - 119	N	S
10	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	120 - 134	X	S
11	Telefone do cliente	DDD, Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	16	135 - 150	X	N

### 6.3.4.2.3 Versão 3.218

Esta versão ainda não foi publicada.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

#### 6.3.4.2.3.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

#### 6.3.4.2.3.2 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 19) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente

Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal

- b) O campo 19 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1 – 2	X	S
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3 - 4	X	S
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD). Ex: 20060101	8	5 – 12	N	S

<sup>18</sup>Fonte:Arquivo *Procedimento Fiscal Recuperacao - Grupo de Co-billing v 3.2*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>			
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012			

4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13 – 22	X	N
5	Insc. Estadual do Cliente	Informar Inscrição Estadual, sem formatação. Obs.: Em se tratando de pessoa não obrigada à Inscrição Estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO".	14	23 - 36	X	
6	Razão Social do Cliente	Informar a razão social, denominação ou nome do tomador do serviço;	35	37 - 71	X	
7	CodIdent Tomador Serviço	Informar o código de identificação do tomador do serviço utilizado pelo contribuinte. Código será internalizado por Operadora.	12	72 - 83	X	
8	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	84 - 93	N	S
9	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	94 - 95	X	S
10	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	96 - 97	X	S
11	Modelo da NFST	Informar o modelo do documento fiscal objeto de estorno Colocar fixo modelo 22	2	98 - 99		
12	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	100 - 113	X	N
13	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	114 - 117	N	S
14	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	118 - 130	N	S
15	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Valores com 2 Decimais)	13	131 - 143	N	S
16	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	144 - 158	X	S
17	HashCode	Cód.de autenticação digital da NF	32	159 - 190	X	S
18	CNL – Código Nacional de Localidade do endereço do Cliente	Código do Município de endereço do cliente, na Tabela de Código Nacional de Localidades da ANATEL	5	191 -195	N	S
19	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	196-198	X	S

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### 6.3.5 Base de Aquisições

Esta base contém todas as ativações e desativações de clientes da operadora, é alimentada pelas operadoras parceiras da ABRT, para que o SIAF execute os batimentos necessários no contexto de Antifraude. Para alimentar esta base existem os seguintes formatos:

#### 6.3.5.1 Arquivos CLI\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obrigatoriedade
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim
Código Operadora	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora SIAF	Sim
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Sim
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MM	Sim
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF (com 11 posições) ou CNPJ (com 14 posições) do assinante; somente números	Sim
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área; somente números	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Data Nascimento /Criação <sup>(2)</sup>	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral; somente números	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Número da inscrição estadual, caso seja um CNPJ; somente números	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Número de inscrição municipal caso seja um CNPJ; somente números	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não
UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não
Tipo Terminal	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim
MIN/IMSI <sup>(3)</sup>	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA(tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Sim, para terminais móveis (tipo 2 ou 3) Não, para terminais fixos (tipo 1)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>			
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>				CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'
Tipo Logradouro Cobrança <sup>(4)</sup>	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Cobrança <sup>(5)</sup>	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Número logradouro Cob	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Cob	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro Cob	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Cob	TEXT	419	40	Nome da cidade de cobrança sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Cob	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP (8) do endereço de cobrança; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Tipo Logradouro Instalação/Entrega	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante; deve ser preenchido SEM	Não (existe regra para rejeitar

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

				o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da cidade de instalação sem abreviaturas	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP (8) do endereço de instalação; somente números	Não (existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não
Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer; deve ser preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não
Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não
Bairro	TEXT	947	30	Bairro endereço do dealer	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP (8) do endereço do dealer; somente números	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

GMT_OFFSET	STRING	1018	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de habilitação	Sim
Credenciada	NUMBER	1021	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

### 6.3.6 Base de Fraude

Esta base contém todos os CPF's e CNPJ's que foram identificados como possíveis fraudadores pelas operadoras. Também são informações usadas nos batimentos do SIAF.

#### 6.3.6.1 FRA\_<COD\_OPERADORA>

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr (Movel/Fixa)	Obr LD
Ação	TEXT	1	1	I = Incluir registro E = Excluir registro A = Alterar registro	Sim	Sim
Código Operadora Origem	NUMBER	2	3	Código numérico da Operadora	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Nome Cliente	TEXT	5	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Não	Não
Data Habilitação <sup>(1)</sup>	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MMSS	Sim	Não
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF ou CNPJ do assinante. Campo numérico (sem pontos e hífen), com tamanho 11 para “CPF” ou 14 para “CNPJ”.	Não	Não
Telefone Contato	NUMBER	93	12	Telefone de contato com código área	Não. Caso preenchido deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Data Nascimento /Criação	NUMBER	105	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato:AAAAMDD	Não	Não
Registro Geral	TEXT	113	10	Número do registro geral (sem pontos e hífen).	Não	Não
Inscrição Estadual	TEXT	123	10	Nro de inscrição estadual caso seja um CNPJ	Não	Não
Inscrição Municipal	TEXT	133	10	Nro de inscrição municipal caso seja um CNPJ	Não	Não
Município Empresa	TEXT	143	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não	Não
UF Empresa	TEXT	173	2	Código da UF onde a empresa está situada.	Não	Não
Tipo Terminal <sup>(2)</sup>	NUMBER	175	1	1 = Fixa 2 = TDMA/CDMA 3 = GSM	Sim	Não
MIN/IMSI	NUMBER	176	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos  Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde: XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo;	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>		
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012		

				MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal;  Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....		
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	191	12	Se TDMA/CDMA = MDN Se GSM = MSISDN Se Fixa = Terminal com código área	Sim. Deve ser alinhado à esquerda com espaços à direita.	Não
Portabilidade	NUMBER	203	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo: 0 = Não portado 1 = Portado	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Tipo Logradouro Cobrança	TEXT	204	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Logradouro Cobrança	TEXT	224	140	Nome do logradouro de cobrança do assinante. Este campo é preenchido SEM o tipo de logradouro e SEM abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Cobrança	NUMBER	364	5	Número do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Cobrança	TEXT	369	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Cobrança	TEXT	389	30	Bairro do endereço de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Cidade Cobrança	TEXT	419	40	Nome da Cidade de cobrança sem abreviaturas (ou de acordo com tabela)	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Cobrança	TEXT	459	2	UF de cobrança	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CEP Cobrança	NUMBER	461	8	CEP do endereço de cobrança. Campo numérico	Não (Lembrar que existe regra	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>			<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>			CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

				com 8 dígitos sem pontos e hífen.	para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	
Tipo Logradouro Instalação	TEXT	469	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = Av Rua = R Praça = Pç Largo = Lg	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Logradouro Instalação	TEXT	489	140	Nome do logradouro de instalação do assinante. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro e sem abreviaturas.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Número logradouro Instalação	NUMBER	629	5	Número do logradouro de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Complemento Instalação	TEXT	634	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Instalação	TEXT	654	30	Bairro do endereço de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Cidade Instalação	TEXT	684	40	Nome da Cidade de instalação	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
Estado Instalação	TEXT	724	2	UF de instalação.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CEP Instalação	NUMBER	726	8	CEP do endereço de instalação. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não (Lembrar que existe regra para rejeitar registros com Endereços de Cobrança e Instalação não preenchidos)	Não
CNPJ Dealer	TEXT	734	14	CNPJ do dealer	Não	Não
Código interno Dealer	TEXT	748	14	Código interno do Dealer na operadora.	Não	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data: 29/11/2012	

Tipo Logradouro Dealer	TEXT	762	20	Indica o tipo de logradouro: (Conteúdo de acordo com tabela de tipos e abreviaturas) Exemplo: Avenida = av Rua = r Praça = Pç Largo = Lg	Não	Não
Logradouro Dealer	TEXT	782	140	Nome do logradouro do dealer. Este campo é preenchido sem o tipo de logradouro, número, cidade e estado.	Não	Não
Número logradouro Dealer	NUMBER	922	5	Número do logradouro de cobrança	Não	Não
Complemento Dealer	TEXT	927	20	Número do complemento de endereço, como apartamento, sala, bloco, grupo, fundos	Não	Não
Bairro Dealer	TEXT	947	30	Bairro do endereço do dealer	Não	Não
Cidade Dealer	TEXT	977	30	Nome da Cidade do dealer	Não	Não
Estado Dealer	TEXT	1007	2	UF do dealer	Não	Não
CEP Dealer	NUMBER	1009	8	CEP do dealer. Campo numérico com 8 dígitos sem pontos e hífen.	Não	Não
Pré-pago ou pós-pago	NUMBER	1017	1	Indica se o acesso é pré-pago ou pós-pago. Sendo: 0 = pós-pago 1 = pré-pago 2 = híbrido	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não
Código Operadora Que Inseriu	NUMBER	1018	3	Código da Operadora SIAF	Sim	Não
Data Inserção	NUMBER	1021	14	Data da inserção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Remoção	NUMBER	1035	14	Data da remoção do terminal na base de fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Data Detecção da Fraude	NUMBER	1049	14	Data de início de percepção da fraude, no formato AAAAMMDDHH24MMSS	Sim	SIM
Tipo de Fraude <sup>(5)</sup>	TEXT	1063	1	1 Engenharia Social Mudança de Endereço 2 Engenharia Social Invasão de Conta 3 Pré-Pago Indeterminado 4 Pré-Pago Recarga Queda da Plataforma 5 Pré-Pago Recarga Roubo de Cartões 6 Pré-Pago Recarga Clone de Cartão 7 Mera Conduta Indeterminada 8 Mera Conduta Alteração de IMEI 9 Mera Conduta Remoção Net Loc A Subscrição Indeterminada B Subscrição Própria C Subscrição Imprópria D Subscrição Terceiros E Técnica Indeterminada F Técnica Gato G Técnica Clone	Sim	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

				H Técnica Invasão de PABX Voice-Mail I Técnica Invasão de PABX DISA J Técnica TUP K Técnica Provedor ActiveX L Técnica Vírus Aparelhos M Interna Indeterminada N Interna Falsa Contestação O Interna Recarga Manual P Interna Status da Conta Q Interna Serviços Agregados R Interna Alteração Cadastral S Interna Migração de Classe T Interna Invasão de Conta U Interna Terminal Vago V Subsídio em Aparelhos W Engenharia Social Indeterminada X Engenharia Social Programação de Serviços Siga-me Y Engenharia Social Programação de Serviços Transferência Z Engenharia Social Programação de Serviços Conferência		
Status Fraude <sup>(6)</sup>	NUMBER	1064	1	0 = suspeito 1 = confirmado	Sim	Sim
Status CPF/CNPJ <sup>(7)</sup>	NUMBER	1065	1	0 = Vítima 1 = Fraudador 2 = Indeterminado	Sim	Sim
Tipo de Análise <sup>(8)</sup>	NUMBER	1066	1	0 = Lote 1 = pontual	Sim	Sim
GMT_OFFSET	STRING	1067	3	Fuso horário com relação a Greenwich do GMT da data de detecção da Fraude	AUTOMATICO	AUTOMATICO
Identificador único	NUMBER	1070	15	Identificador único da fraude controlado pela Operadora	Sim	Sim
Credenciada	NUMBER	1085	1	0 = Operadora 1 = Credenciada	Sim; em caso de não preenchimento, sistema assume o valor padrão '0'	Não

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” serão alterados para suportar a adição de mais um dígito como evidenciado no novo layout acima.

### 6.3.6.2 Base de WhiteList

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Ação	TEXT	1	1	I = Inclui; E = Exclui	Sim
Operadora	NUMBER	2	3	Código da Operadora. Deve corresponder a operadora conectada	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>	
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012	

Número Origem	NUMBER	5	15	Números da origem no formato: MIN/MDN/IMSI (ABR Telecom)	Sim
---------------	--------	---	----	--	-----

*Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”*

O campo “NUMERO ORIGEM” apresenta hoje quinze posições e inicialmente não precisará ser alterado.

### 6.3.6.3 Consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

### 6.3.6.4 Resposta às consultas de terminais alarmados das LD's

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	12	Terminal com código área	Sim
Código Alarme	TEXT	13	3	Código do Alarme, cadastrado no SIAF	Sim
Descrição Alarme	TEXT	16	50	Descrição do Alarme, cadastrada no SIAF	Sim

O campo “TERMINAL” será alterado como evidenciado no novo layout acima.

### 6.3.7 Fiscal

#### 6.3.7.1 Convênio ICMS 115/03 Na fase do projeto do CN 11 este Lay Out foi atualizado para atender o nono dígito. Necessário atualizar o Lay out com a versão nova no anexo conforme email do Fabio da TIM.

O [formato atual](#) dos arquivos definidos no convênio 115/03 do CONFAZ não comporta a adição do nono dígito. Estes arquivos são utilizados em todas as SEFAZ para recolhimento de ICM de operadoras de telefonia, operadoras de energia elétrica entre outras.

O arquivo de tipo “MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
<b>22</b>	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>	<b>10</b>	<b>210</b>	<b>219</b>	<b>X</b>
23	Branco - reservado para uso futuro	3	220	222	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	<b>Total</b>	<b>254</b>			

O campo vinte e dois (22) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suporta a adição de mais um dígito.

O arquivo de tipo “DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
<b>11</b>	<b>Telefone de contato</b>	<b>10</b>	<b>184</b>	<b>193</b>	<b>N</b>
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	X
<b>13</b>	<b>Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo</b>	<b>10</b>	<b>206</b>	<b>215</b>	<b>X</b>
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	X
15	Branco - reservado para uso futuro	5	218	222	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	<b>Total</b>	<b>254</b>			

Os campos onze (11) “Telefone de contato” e treze (13) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suportam a adição de mais um dígito.

Será necessário alterar estes campos para suportarem a resolução 553 que adiciona mais um dígito nos números de telefone para isto será necessário que o CONFAZ altere o formato e tamanho dos campos impactados de dez (10) para no mínimo onze (11) dígitos sendo que o ideal seria o aumento para dezesseis (16) dígitos para suportar possíveis alterações futuras na numeração não necessitando de posterior adequação, se necessário.

A Anatel deverá notificar ao CONFAZ sobre o impacto da implementação do Código de Acesso de Usuário do SMP no formato  $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$  sobre os arquivos e sugerindo as alterações acima. O grupo de GT-TI sugere que o CONFAZ defina o novo layout dos arquivos até 31 de Agosto de 2011 para suportar a alteração para nove (9) dígitos sob pena de inviabilizar as alterações dos sistemas em tempo hábil provocando atrasos na arrecadação de impostos a partir dos dias “D”.

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Os sistemas tributários das empresas impactadas com estas mudanças devem estar preparados para esta mudança de formato até o dia “D”.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### 6.3.7.1.1 Registro do tipo “Ficha 02 – Dados Cadastrais”

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R02	1	4	4	REG
02	CNPJ do Declarante	Retirado do campo CNPJ do Declarante do Registro tipo R01.	5	18	14	CNPJ
03	Nome Empresarial		19	168	150	X
04	Natureza Jurídica	Código da Natureza Jurídica da empresa conforme Tabela de Natureza Jurídica aprovada pela IN SRF nº 73/95.	169	172	4	N
05	Filler	Preencher com zeros.	173	179	7	Zero (s)
06	Tipo de Logradouro	Indica o tipo do logradouro: Rua, Avenida, etc. O tipo do logradouro é armazenado com a descrição por completo, sem uso de códigos de identificação.	180	199	20	X
07	Logradouro		200	349	150	X
08	Número	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	350	355	6	X
09	Complemento	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	356	405	50	X
10	Bairro/Distrito	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	406	455	50	X
11	UF		456	457	2	UF
12	Município		458	507	50	X
13	CEP	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	508	515	8	XN
14	DDD do Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	516	519	4	XN
15	Telefone	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	520	527	8	XN
16	DDD do Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	528	531	4	XN
17	Fax	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	532	539	8	XN
18	Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	540	545	6	XN
19	UF da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	546	547	2	UF
20	CEP da Caixa Postal	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	548	555	8	XN
21	Correio Eletrônico	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	556	670	115	X
22	Filler	RESERVADO	671	680	10	Zero (s)
23	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A).	681	682	2	EOL
Tamanho do Registro					682	

Os campos “Telefone” (15) e “Fax” (17) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

### 6.3.7.1.2 Registro do tipo “Ficha 03 – Dados do Representante e do Responsável”

Abaixo o layout aprovado pela Receita Federal do registro para a importação:

Ordem	Campo	Conteúdo	Início	Fim	Tamanho	Formato
01	Tipo	R03	1	4	4	REG
02	Nome do Representante	Nome completo do Representante legal da pessoa jurídica constante no CNPJ. Tamanho mínimo de três	5	154	150	X

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

		posições e permite números.				
03	CPF - Representante	Deverá ser o CPF do Representante Legal do declarante perante o CNPJ.	155	165	11	CPF
04	DDD do Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	166	169	4	XN
05	Telefone - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	170	177	8	XN
06	Ramal - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	178	182	5	XN
07	DDD do Fax - Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	183	186	4	XN
08	Fax – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	187	194	8	XN
09	Correio Eletrônico – Representante	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	195	309	115	X
10	Nome do Responsável	Nome completo do responsável pelo preenchimento do demonstrativo. Tamanho mínimo de três posições.	310	459	150	X
11	CPF – Responsável	Deverá ser o CPF do responsável pelo preenchimento do demonstrativo.	460	470	11	CPF
12	CRC – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	471	485	15	X
13	UF do CRC - Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	486	487	2	UF
14	DDD do Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	488	491	4	XN
15	Telefone – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	492	499	8	XN
16	Ramal – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	500	504	5	XN
17	DDD do Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	505	508	4	XN
18	Fax – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	509	516	8	XN
19	Correio Eletrônico – Responsável	Deverá ser preenchido com brancos, se ausente.	517	631	115	X
20	Filler	RESERVADO	632	641	10	Zero (s)
21	Fim de registro	Terminador de registro (0x0D 0x0A).	642	643	2	EOL
Tamanho do Registro						643

Os campos “Telefone - Representante” (05), “Fax – Representante” (08), “Telefone - Responsável” (15) e “Fax – Responsável” (18) não suportam a adição do nono dígito como prevista pela resolução 553 e devem ter o seu layout alterado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

### 6.3.7.2 Adequação do layout para incorporar terminais com 9 dígitos.

#### 6.3.7.2.1 CAD.E – Carga Total, Full de Sincronismo e Arquivo Movimento

Em razão do desuso funcional das informações de CNL referente ao “código de acesso”, “terminal anterior”, “terminal aglutinador de faturas” e “telefone de contato” este campo será transferido para o Filler 01 (Filler) e sua posição atual será utilizada para expansão do número do terminal, conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Código de acesso referente a linha telefônica				
DDD	2	112	113	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	114	126	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente a tronco chave / term. Algutinator de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
DDD	2	127	128	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	129	141	Número tronco chave ou terminal para cobrança de chamadas em roaming (pré-pago), contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente ao telefone de contato				
DDD	2	571	572	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	573	585	Número do telefone de contato, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Telefone anterior				
DDD	2	654	655	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	656	668	Número do telefone anterior, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita de tal forma que:

- O campo DDD será deslocado de posição, e;
- O campo terminal passa a ter 13 posições.;

O campo CNL será transferido para o Filler 01 conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
CNL referente a linha telefônica				
CNL	5	710	714	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante.
CNL referente a tronco chave / term. algutinator de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
CNL	5	715	719	Código Nacional de Localidade a qual pertence o tronco chave
CNL referente ao telefone de contato				
CNL	5	720	724	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone de contato do assinante
CNL referente ao Telefone anterior				
CNL	5	725	729	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone anterior do assinante.

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Filler	29	730	758	

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

- A9 - DDD do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

B1 - Número de telefone inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

B4 - DDD do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B5 - Número de telefone aglutinador inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

D8 - Código DDD do telefone de contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D9 - Número do telefone de contato inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

F7 - DDD do telefone anterior inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

F8 - Número de telefone anterior inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

A8 - CNL do telefone inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

B3 - CNL do telefone aglutinador inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D4 - CNL do endereço de cobrança inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

D7 - CNL do telefone contato inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

### **6.3.7.2.2 CAD.D – Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda**

O layout de solicitação sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições, deslocando os demais em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número "1"
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Filler	13	38	50	Branco

O número do terminal será alinhado à esquerda e preenchido com espaços (brancos) à direita.

### **6.3.7.2.3 CAD.P – Arquivo de Atendimento à Solicitação de Cadastro Sob Demanda**

Idem ao CAD.E

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

#### **6.3.7.2.4 CAD.RD – Arquivo de Retorno das Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda**

O layout de retorno das críticas para a solicitação de cadastro sob demanda terá o tamanho do campo do número do terminal alterado de 8 para 13 posições deslocando os demais em 5 posições e o campo para retorno dos códigos de crítica será reduzido em 5 posições conforme exemplo, a seguir:

O layout do arquivo de retorno da solicitação sob demanda (CAD.RD) será ajustado para incorporar terminais de 9 dígitos, conforme exemplo abaixo:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número "1"
Código de acesso referente à linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAAMMDD
Código tipo de crítica	13	38	50	13 Posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda sem separadores entre os códigos e com brancos à direita

#### **6.3.7.2.5 CAD.RP - Arquivo de Retorno de Críticas à Solicitação de Cadastro Sob Demanda**

Idem ao CAD.RD

#### **6.3.7.2.6 CAD.R - Arquivo de Retorno de Crítica do Movimento Diário, Carga Total e Full de Sincronismo**

O arquivo de retorno das críticas aos Arquivos de Carga Inicial, Carga Full de Sincronismo e Movimento Diário não sofreu alteração de layout. No entanto, o registro de 1000 posições deste arquivo é uma réplica fiel do registro enviado originalmente no CAD.E correspondente, ou seja, todos os sistemas que replicam estas 1000 posições nos arquivos de retorno devem ser alterados de forma que as informações tenham o mesmo tamanho e iniciem na mesma posição relativa ao arquivo original.

---

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553. Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever de o leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>		<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>		CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Nº	DE	ATÉ	TAMANHO	CAMPO	DESCRIÇÃO	
1	1	1	A001	TP-REG	Registro de inconsistência = 1	X
2	2	1001	A1000	DE-REG-ORIGINAL	Cópia do registro com todas as 1000 posições enviadas	X
3	1002	1141	A140	CD-OCORRENCIA	140 posições para códigos de erro (2 posições) conforme tabela de críticas, informado da direita para esquerda para a direita sem separadores entre os códigos e com brancos à direita.	X

### 6.3.7.2.6.1 Novo Atual (Adequado a Resolução 553)

DESCRIÇÃO	TIPO	TAM	POS INICIAL	POS FINAL	OBSERVAÇÃO
Tipo do Registro	N	1	1	1	Deverá conter o número "1"
DDD	N	2	2	3	DDD a qual pertence o terminal do assinante no formato CN=N11N10
Telefone (E+ABCD-MCDU)	N	10	4	13	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Tipo de Documento	N	1	14	14	Conforme tabela 7.1 deste documento
Documento	A	16	15	30	
Nome/Razão Social	A	60	31	90	Deverá ser preenchido sem acentuação
Tipo de Atualização	A	1	91	91	Conforme tabela 7.2 deste documento
Data Atualização	N	8	92	99	Data em que a atualização ocorreu na Operadora
Portabilidade	N	1	100	100	Deverá conter "0" para não portado e/ou "1" para portado.
Tipo de Logradouro (opcional)	A	8	101	108	Conforme códigos definidos na Tabela 7.4 deste documento
Nome do Logradouro (opcional)	A	50	109	158	Nome Completo do logradouro
Número do Imóvel (opcional)	A	7	159	165	Número do imóvel
Complemento (opcional)	A	50	166	215	Complemento do imóvel
Bairro (opcional)	A	40	216	255	Bairro do imóvel
Município (opcional)	A	44	256	299	Município do imóvel
CNL (opcional)	N	5	300	304	Código Nacional de Localidade do imóvel
UF (opcional)	A	2	305	306	Estado do imóvel
CEP (opcional)	N	8	307	314	CEP do imóvel, conforme base DNE dos Correios
Filler	A	6	315	320	Preencher com espaço em branco

Em razão das adequações do arquivo de movimento, as críticas lógicas previstas para os campos de terminal, DDD e CNL sofrerão adequação, conforme abaixo:

R1 – CN Inválido: Remover crítica em razão da ausência do CN no novo layout.

R2 – DDD inválido: Adequação na posição do campo a ser validado.

R3 – Telefone Inválido: Adequação na regra de validação, assumindo como inválidos terminais com tamanho menor 8 ou maior que 9.

### 6.3.8 CADUP – Cadastro Único de Prefixos

O CADUP tem por objetivo consolidar as informações do Plano de Numeração Brasileiro de todas as prestadoras, com total rastreabilidade nas trocas de informações de prefixos e códigos de serviços especiais.

Foi identificado que o campo "Prefixo" do layout atual dos prefixos nativos é definido como 4 caracteres não suportando a adição do 9º dígito que terá prefixos de 5 dígitos.

Para suportar o 9º dígito o GTCADUP<sup>19</sup> definiu um novo layout para os prefixos nativos em que o campo "Prefixo" tem 5 caracteres como detalhado na tabela abaixo.

As prestadoras também podem trabalhar o campo "Prefixo" com 6 caracteres, desde que façam os ajustes pertinentes por conta deste deslocamento (sinalizados na tabela abaixo através de asteriscos).

<sup>19</sup> Grupo de Trabalho do CADUP

<b>GT TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DÍGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

Cada prestadora deve formalizar para a ABR Telecom com qual tamanho deseja trabalhar no campo Prefixo (a 5 ou a 6 posições).

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tamanho	Descrição	Obrigatório	Regras de Preenchimento
Tipo do Registro	Numérico	1	1	Sempre preenchido com "1"	Sim	Sempre preenchido com 1
CN	Numérico	2	2	Código DDD do PGO	Sim	N/A
<b>Prefixo</b>	Alfa-Numérico	4	<b>5*</b>	Prefixo	Sim	Validar conteúdo (apenas números). Preencher com brancos ou zeros à esquerda.
MCDU Inicial	Alfa-Numérico	9**	4	MCDU Inicial	Sim	Preencher com zeros à esquerda
MCDU Final	Alfa-Numérico	13**	4	MCDU Final	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Proprietária	Alfa-Numérico	17**	3	EOT da Operadora dona do prefixo, à qual o mesmo está associado	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Receptora	Alfa-Numérico	20**	3	EOT da Operadora receptora do prefixo, à qual o mesmo está associado	Não	Preencher com zeros à esquerda
Região	Alfa-Numérico	23**	2	Região do PGO à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Setor	Alfa-Numérico	25**	3	Setor do PGO ao qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Área Operação Móvel	Alfa-Numérico	28**	3	Área de Operação Móvel à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
UF	Alfa-Numérico	31**	2	Unidade da Federação à qual pertence o prefixo	Não	N/A
Área Local	Alfa-Numérico	33**	4	Área Local definida pela Anatel (campo "Sigla CNL Área Local" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
Área Tarifária	Alfa-Numérico	37**	4	Área Tarifária do prefixo na Anatel (campo "Código Área Tarifação" do ÁreaÁrea)	Não	Preencher com brancos à direita
CNL	Alfa-Numérico	41**	5	Código Nacional da Localidade à qual pertence o prefixo	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Tipo do Prefixo	Alfa-Numérico	46**	1	Tipo do Prefixo – Fixo = "F", SMP = "M", SME = "E", RURALCEL = "R"	Sim	N/A
Portado	Alfa-Numérico	47**	1	Indica se o prefixo é portado (caso preenchido, utilizar sempre com "N")	Não	N/A
Data Solicitação Abertura de Encaminhamento	Data	48**	8	Data que a Operadora solicitou a abertura de encaminhamento do prefixo à ANATEL - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita
Data de Vigência Inicial da Operadora	Data	56**	8	Data em que o prefixo foi ativado - formato – AAAAMMDD	Sim	N/A
Data de Vigência Final da Operadora	Data	64**	8	Data em que o prefixo foi desativado - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita

\* A prestadora também pode optar por trabalhar com tamanho 6, desde que notifique a ABR Telecom desta escolha.

<b>GT</b> <b>TI</b>	<b>Resolução 553 – ANATEL</b>	<b>Grupo de Trabalho de TI</b>
	<b>CADERNO DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÕES DO 9º DIGITO</b>	CRTTI-13010-0P Data:29/11/2012

\*\*A prestadora que optar por trabalhar com tamanho 6 no campo Prefixo, deverá deslocar todos os campos subsequentes desta tabela em mais um byte a direita. Ex.: O offset de MCDU Inicial passará da posição 9 para a posição 10 (pois  $9+1=10$ ), e assim por diante.